

Agudo-se

L

N.º: 7522/2025/emp

PROPOSTA

Considerando que:

1. No dia 24 de julho de 2023, o Programa “Mais Hortas” foi aprovado na 41.^a Reunião Pública do Executivo Municipal.
2. O Programa “Mais Hortas” preconiza a valorização dos espaços escolares e a aprendizagem ativa, promovendo a biodiversidade, a produção agrícola sustentável e a alimentação saudável.
3. No ano letivo 2024/2025 foram rececionadas 6 candidaturas até à data-limite definida, que, após avaliação do júri de acordo com as Condições de Participação do Programa - (Anexo 1), e as Grelhas de Avaliação detalhadas, foram seriadas pela ordem apresentada no Relatório de Avaliação das Candidaturas ao Programa “Mais Hortas” 2024-2028 – em anexo.
4. Os 6 candidatos foram notificados dos resultados da avaliação no dia 14 de novembro de 2024, conforme cronograma, para efeito de audiência prévia, no prazo de 10 dias – período durante o qual não foi apresentada qualquer exposição ou reclamação.
5. O apoio municipal a conceder será um apoio em espécie, através do fornecimento de sementes e/ou pequenos utensílios, até perfazer um limite de 50€ (cinquenta euros), conforme resulta do programa aprovado.
6. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos do disposto na alínea o) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ASSIM,

PROPÕE-SE:

Que a Câmara Municipal do Porto, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea o) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, bem como ao abrigo do disposto nos artigos F-2/1.º e F-2/2.º ambos do Código Regulamentar do Município do Porto, delibere apoiar, de acordo com o previsto nas Condições de Participação do Programa “Mais Hortas”, as seguintes escolas:

- (i) EB Monte Aventino
- (ii) EB São João de Deus
- (iii) Escola do Comércio do Porto
- (iv) Escola Artística Árvore

Anexos:

- 1- Condições de participação do Programa Mais Hortas.
- 2- Relatório de avaliação das candidaturas ao Programa “Mais Hortas” 2024-2028.
- 3- Deliberação sobre o Programa “Mais Hortas” na 41.ª Reunião Pública do Executivo Municipal.

Visada
Direção Municipal de Serviços Jurídicos

Porto, 13 de janeiro de 2025

O Vice-Presidente
e Vereador do Pelouro do Ambiente e Transição Climática, e da Inovação e
Transição Digital

Filipe Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Assunto: Aprovação de apoios no âmbito do programa "Mais Hortas" - ciclo 2024-2028.

NUD/7522/2025/CMP

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Reunião privada do Executivo Municipal de 13 de janeiro de 2025.

O Diretor Municipal da Presidência



Adolfo Sousa



PROGRAMA MAIS HORTAS

Condições de Participação

Inserido no Plano Integrado de Educação-ação para a Sustentabilidade, o programa **MAIS HORTAS** visa a sensibilização e formação da comunidade educativa para as boas práticas hortícolas, em particular as que são utilizadas em agricultura biológica.

O programa **MAIS HORTAS** enquadra-se na Estratégia Municipal do Ambiente nos eixos *"Porto, cidade consciente e comprometida com um futuro sustentável"*, *"Porto, cidade verde, invicta, mais resiliente e sustentável"* e *"Porto, cidade-laboratório"*.

Enquadra-se ainda nas quatro grandes ambições de futuro, com base nas quais o Porto tem desenvolvido a sua atividade:

1. Promover a transição da cidade para uma economia cada vez mais circular.
2. Inspirar-se na natureza para planear e gerir território.
3. Adaptar-se às alterações climáticas.
4. Proteger valorizar a biodiversidade e o património natural.

O Município do Porto tem apostado há várias décadas em programas imateriais para mudança de comportamentos que se espera que venham a ter efeitos geracionais e, neste domínio, tem vindo a dinamizar, desde 1997, um Programa de Hortas Pedagógicas, que se iniciou com a criação da Horta do Covelo, dinamizada pelo Centro de Educação para a Sustentabilidade do Covelo.

Ao longo dos últimos anos, a comunidade escolar tem sido acolhida nas duas Hortas Pedagógicas (no Centro de Educação para a Sustentabilidade do Covelo e no Centro de Educação para a Sustentabilidade do Núcleo Rural

do Parque da Cidade), de modo a proporcionar a alunos e professores o contacto direto com a terra e com os ciclos da natureza, adquirindo competências diversas.

No entanto, as duas Hortas Pedagógicas municipais estão disponíveis exclusivamente para grupos do ensino pré-escolar, do primeiro ciclo do ensino básico e grupos com necessidades educativas especiais. Além disso, são alvo de uma forte procura, o que rapidamente esgota a capacidade de acolhimento (48 grupos por ano letivo, cerca de 3.000 alunos/ano).

Acresce que recebe anualmente o Município do Porto (através de distintos serviços) vários pedidos de apoio das entidades educativas para apoiar a instalação de hortas nas escolas, com recursos e com conhecimento.

O Município do Porto acredita no potencial de impacto das hortas pedagógicas dinamizadas em escolas e instituições ou associações de âmbito educativo, com vista a promover na comunidade educativa o interesse pela biodiversidade, alimentação equilibrada e o consumo sustentável, para uma maior consciência e responsabilidade ambiental, complementando o trabalho realizado através das hortas pedagógicas dos Centros de Educação para a Sustentabilidade (CEES).

Conclui-se que é assim necessário dar uma resposta sistemática e organizada a esta necessidade das instituições de âmbito educativo, criando-se o programa **MAIS HORTAS** que se rege pelas seguintes condições:

PARTE 1. O PROGRAMA MAIS HORTAS

O programa **MAIS HORTAS** contempla o apoio do Município do Porto à criação, revitalização e dinamização de hortas pedagógicas em estabelecimentos de ensino público ou privado, instituições ou associações com atividades pedagógicas (doravante designadas apenas como “entidades”), de modo a promover o interesse pela biodiversidade, alimentação equilibrada e o consumo sustentável, visando prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover ações de sensibilização e de formação da comunidade educativa para as boas práticas em agricultura urbana.
- b) Valorizar a horta como laboratório vivo – espaço de extensão da sala de aula.
- c) Reforçar a biodiversidade - a horta como um espaço de aplicação de práticas agrícolas promotoras da biodiversidade.
- d) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar para a valorização de biorresíduos e promoção da circularidade.
- e) Reforçar a aproximação com a Natureza e o conhecimento sobre a origem dos alimentos.
- f) Promover hábitos de alimentação equilibrada e sustentável.

PARTE 2. A NATUREZA DO APOIO

1. O apoio às entidades está dependente de um processo de candidatura destas, seguido de avaliação pelo Município do Porto (e respetiva seriação) e assinatura de um acordo de colaboração entre a entidade e o Município.
2. O apoio às entidades tem a duração de 4 anos letivos e decorre da articulação de recursos, numa lógica de transversalidade no universo do Município do Porto, nomeadamente através das seguintes unidades orgânicas: Direção Municipal de Educação (DME), Departamento Municipal de Estruturas Verdes e Gestão de Infraestruturas (DMEVGI), Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental (DMPGA) e das seguintes entidades participadas: Empresa Municipal Porto Ambiente (EMAP) e Empresa Municipal Águas e Energia do Porto, bem como da LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto.
3. O apoio concretiza-se nas fases seguintes:
 - a) Fase inicial de preparação da horta (Ano 1):
 - Orientação técnica nas diferentes etapas (infraestruturação, preparação de terreno, sistema de rega, etc.).
 - Preparação do terreno e cedência de terra, caso seja necessário.
 - Apoio pedagógico inicial no trabalho prático de início do cultivo (3 sessões).
 - Apoio financeiro até 100€ para aquisição de sementes e/ou pequenas ferramentas.
 - b) Fase de dinamização (Anos 2 a 4):
 - Agendamento de 3 sessões pedagógicas e 2 sessões de consultadoria/verificação, por ano.
4. Não se enquadra no âmbito deste apoio a realização de obras de infraestruturas (construção civil e instalação de sistemas de rega), fornecimento de mobiliário ou ferramentas, instalação de vedações ou espaços de armazenamento ou de plantas.
5. A atribuição do apoio é formalizada mediante assinatura de um contrato celebrado entre o Município do Porto e a entidade promotora da horta com a validade de quatro anos, a contar da data da sua assinatura.
6. Findos os quatro anos do apoio inicial, a entidade poderá candidatar-se novamente ao programa **MAIS HORTAS**, solicitando apoio para manutenção/melhoramento do espaço de horta. Contudo, o Município reserva-se o direito de não considerar recandidaturas de entidades que não tenham cumprido as condições de participação neste projeto em anos anteriores.
7. Por ano letivo prevê-se o apoio à implementação de 10 (dez) hortas pedagógicas.



PARTE 3. RESPONSABILIDADES DE CADA PARCEIRO

1. Ao Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental (DMPGA) compete:

- a) A coordenação do programa, a receção de candidaturas e o acompanhamento do programa e informações relacionadas.
- b) Avaliação das candidaturas.
- c) Monitorização e acompanhamento da implementação da horta.
- d) Promover o acompanhamento técnico-pedagógico na área da agricultura urbana, biodiversidade e economia circular.
- e) Acompanhar as atividades desenvolvidas nas hortas (3 sessões presenciais + 2 visitas/ano) e promover a partilha de troca de conhecimentos e experiências entre as entidades dinamizadoras.
- f) Assegurar, se necessário, a articulação com as outras unidades orgânicas/parceiros do universo municipal, para prestar o apoio necessário às hortas.
- g) Apreciar, anualmente, os resultados das hortas, através do relatório anual de atividades e observação no local e remeter à entidade eventuais sugestões de melhoria.
- h) Apoio em géneros (sementes ou pequenas ferramentas), até ao limite máximo anual de 50€ por escola.

2. Ao Departamento Municipal de Estruturas Verdes e Gestão de Infraestruturas (DMEVGI) compete:

- a) Avaliação das candidaturas.
- b) Assegurar a preparação inicial do terreno, nomeadamente através do corte de ervas e mato, poda de árvores, lavra do terreno e/ou cedência de solo (Ano 1).
- c) Assegurar anualmente (Anos 2 a 4) algumas pequenas tarefas de apoio à gestão da horta (podas, por exemplo).
- d) Garantir o transporte de Nutrimais da Lipor para as escolas públicas que necessitem desse complemento.

3. À Direção Municipal de Educação (DME) compete:

- a) Analisar previamente a candidatura para a respetiva apresentação de parecer acerca do local indicado para instalação da horta pedagógica - exclusivamente para as hortas localizadas em escolas públicas, com exceção dos estabelecimentos da Parque Escolar.

- b) Diligenciar junto dos serviços competentes quando ajustada a possibilidade de alguma intervenção infraestrutural de baixo custo - exclusivamente para as hortas localizadas em escolas públicas, com exceção dos estabelecimentos da Parque Escolar.
 - c) Colaborar no processo de divulgação da abertura de candidaturas.
4. À Empresa Municipal Porto Ambiente compete:
- a) Assegurar a formação inicial sobre biorresíduos (alimentares + verdes), em particular do Projeto “Orgânico”, nas escolas selecionadas.
5. À Empresa Municipal Águas e Energia do Porto compete:
- a) Promover ações de sensibilização no âmbito da preservação dos recursos hídricos, nomeadamente aos professores envolvidos no programa, incidindo em particular no aproveitamento da água da chuva e da água resultante da lavagem de alimentos nas cantinas escolares, apostando na economia circular.
 - b) Disponibilizar conteúdos informativos digitais de apoio à comunidade escolar relativamente às boas práticas na reutilização da água.
6. À LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto compete:
- a) Assegurar a formação inicial em Agricultura Biológica e Compostagem aos responsáveis pelas hortas, com a duração de 3h, na Horta do Covelo.
 - b) Assegurar, em caso de necessidade, uma formação de reforço a meio do ano letivo, a realizar na Horta da Formiga (1h30).
 - c) Apoio no acompanhamento e monitorização do processo.
 - d) Cedência de compostores para instalação no espaço da horta, de acordo com o modelo do equipamento disponível para entrega.
 - e) Cedência de Nutrimais, para efeitos de enriquecimento do solo, mediante análise técnica e de acordo com a disponibilidade do produto (transporte assegurado pelo Município – DMEVGI).
 - f) Cedência dos Guias Práticos sobre o Ciclo dos Alimentos Agricultura Urbana Sustentável, Alimentar Sem Desperdiçar, Vermicompostagem caseira a cada uma das Escolas inscritas (em versão física ou digital).
 - g) Partilha, em formato digital, de conteúdos didáticos relacionados com a temática.
 - h) Realização de um Workshop de Alimentação anual por Escola - "Da Horta para o Prato" - dirigido à comunidade escolar.



- i) Apoio em géneros (hortícolas, aromáticas ou ferramentas), até ao limite máximo anual de 50€ por escola.

PARTE 4. DESTINATÁRIOS DO PROGRAMA

1. Podem candidatar-se ao programa MAIS HORTAS as seguintes entidades: estabelecimentos de ensino público e privado, instituições ou associações de natureza pedagógica, sediados no Município do Porto e que comprovadamente apresentem este estatuto, com o objetivo de implementar uma horta pedagógica em recreio ou espaço térreo próprio, ou arrendado ou cedido através de protocolo específico.
2. Podem candidatar-se apenas as entidades que assegurem pelo menos uma das condições das alíneas seguintes:
 - a) Ter espaço térreo próprio, ou arrendado ou cedido pelo período mínimo de 4 anos desde a data de apresentação da candidatura – para implementação e/ou manutenção da horta já existente.
 - b) Espaço de recreio próprio – para instalação de hortas modulares, verticais ou outro tipo de horta.

PARTE 5. CANDIDATURAS AO PROGRAMA

1. A abertura de candidaturas decorre anualmente, em data a anunciar, através de aviso que será objeto de publicitação no sítio institucional do Município do Porto, ambiente.cm-porto.pt e na Eco Agenda disponibilizada pelo Município e nos demais meios de comunicação considerados adequados.
2. O programa “MAIS HORTA” faz parte do Plano Integrado de Educação-Ação para a Sustentabilidade do Porto, pelo que a sua divulgação decorre incluída nas atividades de educação-ação para a sustentabilidade desenvolvidas pelo Município do Porto mas sem especificação de datas.
3. As candidaturas podem ser efetuadas, através de formulário online no site ambiente.cm-porto.pt, também disponível na Eco Agenda Porto.
4. O formulário de candidatura deve ser submetido com os seguintes elementos:
 - a) Comprovativo de morada e/ou estatuto da entidade.
 - b) Indicação de um responsável na escola.
 - c) Principal motivo para a candidatura.
 - d) Histórico de práticas anteriores, caso já tenham tido horta.
 - e) Mapa de localização da escola e da implantação da horta existente ou a implementar, onde deverão constar as dimensões da horta e o local de acesso a ponto de água com capacidade para regar a área indicada.

- f) Fotografias atualizadas do local da horta existente ou a implementar.
- g) Comprovativo do arrendamento ou cedência do terreno, caso se aplique.
- h) Projeto pedagógico de utilização da horta, que promova o envolvimento e participação ativa dos utilizadores na horta, na produção biológica e na defesa dos ecossistemas. Deve incluir atividades e tarefas previstas a realizar na horta, plano de cultivo e plano de articulação do projeto com outras disciplinas e outras entidades promotoras de hortas pedagógicas, procurando integrar temáticas ambientais, de saúde, alimentação e qualidade de vida e envolver o mais possível toda a comunidade escolar, indicando o número de docentes, não docentes, alunos e encarregados de educação envolvidos, bem como o tempo semanal dedicado por cada. Caso existam parcerias com organizações não-governamentais de ambiente ou equiparadas, instituições de ensino superior e/ou centros de investigação, este facto deverá também ser referido e justificado.
- i) Plano de ação para a sustentabilidade da horta, que integre o plano de manutenção durante as pausas letivas escolares e demonstração da capacidade de implementação, dinamização e autonomia.
- j) Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e respetiva manutenção da horta.

PARTE 6. PROCESSO DE ANÁLISE

1. A apreciação das candidaturas e avaliação é da responsabilidade de um júri constituído por representantes da Direção Municipal de Educação (DME), do Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental (DMPGA) e do Departamento Municipal de Estruturas Verdes e Gestão de Infraestruturas (DMEVGI).
2. O júri do concurso é designado pela Câmara Municipal do Porto e constituído por seis pessoas, três membros efetivos, e três membros suplentes, que substituirão os primeiros nas suas faltas e impedimentos.
3. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente à publicitação do anúncio da abertura do concurso no sítio institucional do Município (ambiente.cm-porto.pt).
4. O júri só pode deliberar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.
5. As deliberações do júri, que deverão ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos.
6. O júri pode solicitar ao Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental a nomeação de um secretário, de entre os seus recursos humanos, disponíveis para o efeito.
7. Os membros do júri estão sujeitos ao regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo.

8. Verificando-se a impossibilidade de análise de uma candidatura em cumprimento do disposto no n.º 4 da presente Cláusula, por motivo de impedimento dos membros do júri e na falta ou impossibilidade dos membros suplentes, serão designados pelo Presidente da Câmara, novos membros para esse efeito.

PARTE 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A análise das candidaturas será realizada, tendo em conta os seguintes critérios:

1. Condições de instalação:

1.1. Para hortas térreas:

- Área cultivável a ser intervencionada (entre 20m² e 80m²), em local orientado a sul, sudoeste ou sudeste e desimpedido de sombras de edifícios ou grandes árvores.
- Terreno com acessibilidade para o motocultivador.
- Acesso a ponto de água, com demonstração da capacidade de assegurar a rega das culturas.

1.2. Para hortas verticais ou modulares:

- Área cultivável a ser intervencionada (entre 20m² e 40m²), em local orientado a sul, sudoeste ou sudeste e desimpedido de sombras de edifícios ou grandes árvores.
- Garantia de fornecimento e montagem das estruturas de cultivo.
- Acesso a ponto de água, com demonstração da capacidade de assegurar a rega das culturas.

2. Capacidade de manutenção:

- Existência e qualidade do plano de ação para a sustentabilidade da horta, que integre o plano de manutenção durante as pausas letivas escolares e demonstração da capacidade de implementação, dinamização e autonomia;
- Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e respetiva manutenção da horta.

3. Capacidade de otimização do recurso:

- Existência e qualidade do projeto pedagógico de utilização da horta, que promova o envolvimento e participação ativa dos utilizadores na horta, na produção biológica e na defesa dos ecossistemas. Deve incluir atividades e tarefas previstas a realizar na horta, procurando integrar temáticas ambientais, de saúde, alimentação e qualidade de vida.

- Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores da horta: docentes, não docentes, alunos e encarregados de educação (através do número de utilizadores dos diferentes grupos e do tempo dedicado semanalmente por cada).
 - Existência de relações com outras entidades promotoras de hortas pedagógicas.
 - Existência de parcerias com organizações não-governamentais de ambiente ou equiparadas, estabelecimentos de ensino superior e/ou centros de investigação na área.
4. São valorizadas as entidades:
- Que, tendo-se candidatado a um lugar nas Hortas Pedagógicas municipais, não tenham obtido lugar.
 - Cujo nível de ensino não seja abrangido pelas Hortas Pedagógicas municipais.
 - Escolas da rede pública.
 - Escolas inscritas no Programa Eco-escolas.
 - Escolas inscritas no Programa Geração + (Lipor).
5. O critério de desempate será a ordem de registo de submissão da candidatura.

PARTE 8. APURAMENTO, APROVAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

1. As candidaturas para atribuição de apoios são apreciadas pelo Júri até 30 dias, com base nos elementos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios e respetivas ponderações constantes no Anexo I.
2. Concluída a análise referida no ponto anterior, o júri elabora um relatório final com a identificação das candidaturas, respetivas pontuações e fundamentação, relativamente a cada um dos critérios de avaliação.
3. As candidaturas são classificadas de acordo com o resultado da avaliação da candidatura, respeitando os critérios apresentados na cláusula anterior (Anexo I).
4. No decorrer do processo de avaliação, o júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre alguma das informações ou elementos constantes em candidatura, notificando para esse efeito as entidades candidatas para, no prazo de 10 dias úteis, prestarem os esclarecimentos necessários.
5. Decorrido o prazo do número anterior sem que a entidade candidata preste os esclarecimentos necessários, o júri valorará livremente a candidatura considerando para este efeito a omissão.
6. A lista das candidaturas selecionadas será publicamente divulgada no sítio institucional do Município (ambiente.cm-porto.pt) e na Ecoagenda Porto (ecoagenda.porto.pt), sendo notificadas do resultado todas as entidades que se candidataram.
7. Decorrido o prazo da audiência prévia, o júri elabora uma proposta fundamentada a submeter a deliberação da Câmara Municipal, com a identificação das candidaturas selecionadas.
8. Compete à Câmara Municipal deliberar a aprovação das candidaturas, mediante proposta do júri.
9. O Município do Porto reserva-se o direito de não atribuição da totalidade das candidaturas previstas, caso não se verifique a existência de candidaturas meritórias o suficiente para fundamentar a sua atribuição.

10. A deliberação pela Câmara Municipal das candidaturas que beneficiarão do apoio é notificada a todas as entidades candidatas, com a listagem das candidaturas aprovadas.

PARTE 9. DEVERES DAS ENTIDADES SELECIONADAS

As entidades selecionadas para apoio têm o dever de:

1. Cumprir o planeamento das atividades propostas no projeto pedagógico de utilização da horta e do plano de manutenção apresentados em sede de candidatura, procurando, de forma generalizada, a integração da temática horta no plano de atividades da entidade.
2. Utilizar e zelar pelo normal funcionamento da horta pedagógica, bem como pela qualidade dos produtos cultivados, mesmo nos períodos de interrupção letiva.
3. Utilizar apenas técnicas e produtos de cultivo biológico transmitidos na formação, promovendo a diversidade de culturas e fazendo uso de práticas agrícolas sustentáveis e de menor impacto possível para o ambiente.
4. Garantir o asseio, a segurança e bom uso do espaço da horta pedagógica, cumprindo as regras de limpeza e imagem do local.
5. Praticar corretamente as técnicas de compostagem e manter o(s) compostor(es) cedidos pela Lipor em pleno funcionamento.
6. Encaminhar corretamente os produtos colhidos na horta.
7. Elaborar artigos, com registo fotográfico, das atividades agrícolas e pedagógicas realizadas na horta e enviar por correio eletrónico para o DMPGA, com autorização de publicação de imagem, para divulgação nos meios de comunicação do município.
8. Elaborar um relatório anual das atividades desenvolvidas na horta e um plano de ação detalhado para o ano seguinte, e enviar por correio eletrónico para o DMPGA até ao final de cada ano letivo.
9. Em caso de alteração do responsável pela dinamização da horta, informar o DMPGA através dm.gestaoambiental@cm-porto.pt para atualização da base de dados.
10. Garantir a sustentabilidade da horta para além da vigência do contrato de apoio.



PARTE 10. CONTRATO DE APOIO

1. Os apoios serão atribuídos mediante a celebração de contrato de apoio, onde constarão os deveres das entidades beneficiárias dos apoios e as responsabilidades dos parceiros envolvidos.

PARTE 11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente programa de concurso serão decididos pelo júri, nos termos da legislação aplicável e do Código Regulamentar do Município do Porto.

PARTE 12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Município do Porto assegura que os dados pessoais recolhidos no âmbito deste programa, organizado pelo Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental, com fundamento nas atribuições e competências municipais em matéria de ação educativa, serão exclusivamente utilizados para efeitos de comunicação sobre as atividades em que participa enquanto responsável pelo grupo inscrito, durante o ano letivo 2023/2024.

Contacto do Responsável pelo Tratamento de Dados - Município do Porto | Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental - dm.gestaoambiental@cm-porto.pt

Contacto do Encarregado da Proteção de Dados - rgpd@cm-porto.pt

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto consulte o nosso site em Política de Privacidade.

ANEXO 1 – Critérios de avaliação para Hortas térreas

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m ² e 80m ²			20%	10
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10
	1.3 Local desimpedido de sombras				20
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10
	1.5 Acesso a ponto de água				20
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20
		Atividades e tarefas previstas			10
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20
			Docentes		20
			Não docentes		20
			Encarregados de educação		20
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60

ANEXO 2 – Critérios de avaliação para Hortas verticais ou modulares

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 40m²			20%	10
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10
	1.3 Local desimpedido de sombras				20
	1.4 Garantia de fornecimento e montagem das estruturas de cultivo				10
	1.5 Acesso a ponto de água				20
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20
		Atividades e tarefas previstas			10
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20
			Docentes		20
			Não docentes		20
			Encarregados de educação		20
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60

Relatório final de avaliação das candidaturas ao Programa “ Mais Hortas” 2024-2028

No dia 22 de outubro de 2024, os elementos efetivos do júri do Programa Mais Hortas (Joana Pereira, pela DME; Pedro Medeiros, pelo DMEVGI e Luís Monteiro, pelo DMPGA) reuniram com o objetivo de avaliar as respetivas candidaturas. Para efeito, foram utilizadas as grelhas, presentes nos Critérios de avaliação, para Hortas térreas e para Hortas verticais e modulares, de acordo com as características apresentadas nas Condições de Participação do Programa Mais Hortas.

As 6 candidaturas foram avaliadas tendo como base as condições de instalação, a capacidade de manutenção, a capacidade de otimização do recurso e os critérios preferenciais. No anexo A deste documento figuram as grelhas de avaliação de cada uma das candidaturas apresentadas.

A grelha seguinte reúne os resultados da avaliação das candidaturas:

Instituição	Condições de instalação	Capacidade de manutenção	Capacidade de otimização do recurso	Critérios preferenciais	Total	Seriação
EB Monte Aventino	62	78	48	111	299	1
EB São João de Deus	66	87	44	93	290	2
Escola do Comércio do Porto	68	105	52	39	264	3
Escola Artística Árvore	70	72	32	48	222	4
EB Bom Sucesso (a)	-	-	-	-	-	-
PsyEcology (b)	-	-	-	-	-	-

(a) Responsável pela candidatura solicitou o seu cancelamento; (b) Não se enquadra nos destinatários do Programa Mais Hortas

Esta seriação foi comunicada a todos os estabelecimentos candidatos no dia 30 de outubro de 2024, tendo sido garantido um período de 10 dias para audiência prévia.

Terminado o período de audiência prévia da notificação do resultado da avaliação de candidaturas ao Programa Mais Hortas (a 10 de novembro de 2024) e não tendo sido rececionado qualquer pedido de esclarecimento ou reclamação, o júri do Programa Mais Hortas mantém a aprovação das seguintes 4 candidaturas para o quadriénio 2024-2028:

- EB Monte Aventino
- EB São João de Deus
- Escola do Comércio do Porto
- Escola Artística Árvore

Porto, 2 de dezembro de 2024,

O júri,

Assinado por: **ANTÓNIO LUÍS DAMAS MONTEIRO**
Num. de Identificação: 11609731
Data: 2024.12.02 10:23:15+00'00'

Assinado por: **PEDRO JOSÉ AUGUSTO DE MEDEIROS**
Num. de Identificação: 10109821
Data: 2024.12.02 10:33:15+00'00'

Assinado por: **JOANA LUÍSA FERNANDES PEREIRA**
Num. de Identificação: 12309145
Data: 2024.12.02 17:33:12+00'00'

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade> ou envie um email para rgpd@cm-porto.pt



CHAVE MÓVEL

1/5

Anexo A – Grelhas de avaliação

EB Monte Aventino

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 40m²			20%	10	3	62
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	4	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	3	
	1.4 Garantia de fornecimento e montagem das estruturas de cultivo				10	3	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	3	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	3	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	4	78
		Atividades e tarefas previstas			10	3	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	2	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	2	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	1	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	3	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta		5		4		
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	4	48
			Docentes		20	3	
			Não docentes		20	3	
			Encarregados de educação		20	1	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	1	
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5	1	
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	111
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	4	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	1	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	

EB S. João de Deus

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	3	66
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	4	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	3	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	2	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	3	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	4	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	3	87
		Atividades e tarefas previstas			10	3	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	4	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	2	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	2	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	3	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5	4	
	3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores		Alunos	20%	
Docentes				20	3		
Não docentes				20	3		
Encarregados de educação				20	1		
Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1			
3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas			5	1			
3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.			5	1			
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	93
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	1	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	1	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	

Escola do Comércio do Porto

Critério de avaliação			Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação	
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²		20%	10	4	68	
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste			10	3		
	1.3 Local desimpedido de sombras			20	3		
	1.4 Acessibilidade a motocultivador			10	1		
	1.5 Acesso a ponto de água			20	4		
	1.6 Capacidade de rega de culturas			30	4		
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores	30%	20	4	105	
		Atividades e tarefas previstas		10	4		
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas		15	4		
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo		10	3		
		Garantia de manutenção nas pausas letivas		20	2		
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia		20	4		
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta			5	4		
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	4	52
			Docentes		20	4	
			Não docentes		20	2	
			Encarregados de educação		20	1	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	3	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas		5		1		
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.		5		1		
	4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	
4.2 Participação no Programa Eco-escolas		20	1				
4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)		10	1				
4.4. Estabelecimento da rede pública		60	1				

Escola Artística Árvore

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 40m²			20%	10	2	70
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	3	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	3	
	1.4 Garantia de fornecimento e montagem das estruturas de cultivo				10	4	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	4	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	4	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	2	72
		Atividades e tarefas previstas			10	3	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	4	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	1	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	1	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	3	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta		5		4		
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	2	32
			Docentes		20	2	
			Não docentes		20	2	
			Encarregados de educação		20	1	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas		5		1		
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.		5		1		
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	1	48
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	4	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	1	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	1	

NUD: 4420/24/CMF



Nº 10

Agende-se

PROPOSTA

Considerando que:

1. O Município do Porto reconhecendo, designadamente, o potencial de impacto das hortas pedagógicas dinamizadas em escolas e outras instituições de âmbito educativo, com vista a promover na comunidade educativa, o interesse pela biodiversidade, alimentação saudável e o consumo sustentável, para uma maior consciência e responsabilidade ambiental aprovou o "Programa "Mais Hortas" na 41.ª Reunião Pública do Executivo Municipal, realizada em 24 de julho de 2023, cuja deliberação se junta como Anexo 1.
2. O Programa "Mais Hortas" preconiza a valorização dos espaços escolares e a aprendizagem ativa, promovendo a biodiversidade, a produção agrícola sustentável e a alimentação saudável.
3. Este programa contempla o apoio do Município do Porto à criação, revitalização e dinamização de hortas pedagógicas em estabelecimentos de ensino público ou privado, instituições ou associações com atividades pedagógicas (doravante designadas apenas como "entidades"), de modo a promover os objetivos que o programa visa alcançar.
4. Este apoio tem a duração de 4 anos letivos e concretiza-se através das fases previstas no ponto 3., da Parte 2., nomeadamente por uma por uma fase inicial, de preparação da horta, onde o apoio se materializa em orientação técnica nas diferentes etapas; na preparação do terreno e cedência de terra, caso seja necessário; no apoio pedagógico inicial no trabalho prático de início do cultivo; e no apoio financeiro até €100,00 (cem euros), para aquisição de sementes e/ou pequenas ferramentas. A Fase de dinamização (Anos 2 a 4) consiste no agendamento de 3 sessões pedagógicas e 2 sessões de consultadoria/verificação, por ano.

5. O apoio no âmbito deste programa está dependente de um processo de candidatura, seguido de avaliação pelo Município do Porto (e respetiva seriação) e assinatura de um acordo contrato de apoio entre a entidade e o Município.
6. 3. Foram rececionadas 18 candidaturas, que, após avaliação do júri de acordo com as Condições de Participação do Programa (Anexo 2), e as Grelhas de Avaliação detalhadas, foram ordenadas conforme consta do Relatório Final de Avaliação das Candidaturas ao Programa “Mais Hortas” 2023-2027, que se junta como Anexo 3.
7. Os 18 candidatos foram notificados dos resultados da avaliação no dia 22 de novembro de 2023, para efeito de audiência prévia, no prazo de 10 dias, período durante o qual não foi apresentada qualquer exposição ou reclamação.
8. O apoio municipal a conceder será um apoio em espécie, através do fornecimento de sementes e/ou pequenos utensílios, até perfazer um limite de 50€, conforme resulta do Programa aprovado.

ASSIM,

PROPÕE-SE:

Que a Câmara Municipal do Porto, no exercício das competências que lhe são conferidas pelas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, bem como ao abrigo do disposto nos artigos F-2/1.º e F-2/2.º, ambos do Código Regulamentar do Município do Porto, delibere apoiar a criação, revitalização e dinamização de hortas pedagógicas nos seguintes estabelecimentos de ensino, nos termos previstos nas Condições de Participação do Programa “Mais Hortas”:

- i. EB Vilarinha
- ii. EB Torrinha

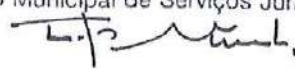
- iii. EB Fontinha
- iv. EB2,3 Miragaia
- v. Liceu Francês
- vi. EB Augusto Lessa
- vii. EB Falcão
- viii. EB Caramila
- ix. Escola Secundária Infante D. Henrique
- x. Escola Secundária Aurélia de Sousa

Anexos:

- 1 - Deliberação da Câmara Municipal, de 24 de julho de 2023, sobre o Programa "Mais Hortas";
- 2 - Condições de participação do Programa "Mais Hortas";
- 3 - Relatório de avaliação das candidaturas ao Programa "Mais Hortas" 2023-2024.

Porto e Paços do Concelho, 04 de janeiro de 2024

Visada
Direção Municipal de Serviços Jurídicos



O Vice-Presidente

e Vereador do Pelouro do Ambiente e Transição Climática, e do Pelouro da
Inovação e Transição Digital



Filipe Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Assunto: Aprovação de apoio a um conjunto de escolas do Concelho do Porto no âmbito da candidatura ao programa "Mais Hortas".

NUD/4420/2024/CMP

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Reunião privada do Executivo Municipal de 15 de janeiro de 2024.

O Diretor Municipal da Presidência

Adolfo Sousa

Nº: 443070/2023/CM P



Nº 26

Aguarda-se

PROPOSTA

Considerando que:

1. O Município do Porto tem apostado, há várias décadas, em programas imateriais para mudança de comportamentos que se espera que venham a ter efeitos geracionais e, neste domínio, tem vindo a dinamizar, desde 1997, um Programa de Hortas Pedagógicas, que se iniciou com a criação da Horta do Covelo, dinamizada pelo Centro de Educação para a Sustentabilidade do Covelo;
2. Ao longo dos últimos anos, a comunidade escolar tem sido acolhida nas duas Hortas Pedagógicas (nos Centro de Educação para a Sustentabilidade do Covelo e do Núcleo Rural do Parque da Cidade), de modo a proporcionar a alunos e professores o contacto direto com a terra e com os ciclos da natureza, adquirindo competências diversas.
3. No entanto, as duas Hortas Pedagógicas municipais estão disponíveis exclusivamente para grupos do ensino pré-escolar, do primeiro ciclo do ensino básico e grupos com necessidades educativas especiais. Além disso, são alvo de uma forte procura, o que rapidamente esgota a capacidade de acolhimento (48 grupos por ano letivo, cerca de 3.000 alunos/ano).
4. Inserido no Plano integrado de Educação-ação para a Sustentabilidade 2023-2024, o programa **MAIS HORTAS** visa a sensibilização e formação da comunidade educativa para as boas práticas horticolas, em particular as que são utilizadas em agricultura biológica;
5. O programa **MAIS HORTAS** enquadra-se na Estratégia Municipal do Ambiente nos eixos *"Porto, cidade consciente e comprometida com um futuro sustentável"*, *"Porto, cidade verde, invicta, mais resiliente e sustentável"* e *"Porto, cidade-laboratório"*;



6. O Município do Porto acredita no potencial de impacto das hortas pedagógicas dinamizadas em escolas e outras instituições de âmbito educativo, com vista a promover na comunidade educativa, o interesse pela biodiversidade, alimentação saudável e o consumo sustentável, para uma maior consciência e responsabilidade ambiental, complementando o trabalho realizado através das hortas pedagógicas dos Centros de Educação para a Sustentabilidade (CEES);

Considerando ainda que,

7. Através das suas unidades orgânicas e/ou participadas, o **Município do Porto** pode capitalizar para este contexto pedagógico um conjunto de sinergias materiais e imateriais, através:
 - Da **Direção Municipal de Educação** que administra os edifícios, equipamentos e materiais escolares e assegura as condições para o pleno funcionamento das escolas, adiante designada por DME;
 - Do **Departamento Municipal de Estrutura Verde e Gestão de Infraestruturas** que planeia, implementa e gere os espaços verdes (parques e jardins), garante a manutenção e/ou requalificação de enquadramento ao edificado ou da via pública (canteiros), gere o arvoredo urbano e garante o serviço de ornamentações, adiante designado por DMEVGI;
 - Do **Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental** que assegura o planeamento ambiental de médio e longo prazo, através de projetos e estudos estratégicos de apoio à decisão, e neste contexto particular,



desenvolve atividades de comunicação e educação ambiental, adiante designado por DMPGA;

- **Da Empresa Municipal Porto Ambiente**, responsável pela gestão dos resíduos urbanos e limpeza do espaço público e, neste contexto particular, participa ativamente na sensibilização para a prevenção e redução de produção de resíduos e correta separação dos mesmos, adiante designada por EMAP;
 - **Da Empresa Municipal Águas e Energia do Porto**, responsável pela gestão integrada e sustentável de todo o ciclo urbano da água no Município e mais recentemente a definição e execução da estratégia energética municipal. Acresce, entre outras atividades, a promoção da educação ambiental e da sustentabilidade no domínio da água, adiante designada por AEdP;
 - **Da LIPOR - Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto**, que é a entidade responsável pela gestão, valorização e tratamento dos Resíduos Urbanos produzidos pelos oito municípios que a integram e do qual faz parte o Município do Porto. Neste contexto particular desenvolve um reconhecido trabalho na área educação para a sustentabilidade, nomeadamente, através de programas promotores da agricultura urbana e da Academia LIPOR, adiante designada por LIPOR.
8. Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.



Assim

PROPONHO QUE:

Que, nos termos do disposto conjugadas da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e dos artigos F-2/1.º e F-2/2.º, ambos do Código Regulamentar do Município do Porto, a Câmara Municipal delibere :

- aprovar as condições de participação previstas no programa **MAIS HORTAS** constantes do documento que aqui se junta como anexo I;
- a celebração de um contrato de apoio com os estabelecimentos de ensino público e privado, instituições ou associações de natureza pedagógica, sediados no Município do Porto, nos termos da minuta que aqui se junta e se dá por integralmente reproduzida como anexo II.

Anexos:

I. Programa Municipal MAIS HORTAS;

II. Contrato de apoio.

Visada
Reção Municipal de Serviços Jurídicos

Porto e Paços do Município, 24 de julho de 2023

O Vice-Presidente
e Vereador do Pelouro do Ambiente e Transição Climática, e do Pelouro da
Inovação e Transição Digital

Filipe Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Assunto: Aprovação de contrato de apoio e regulamento de participação do programa "MAIS HORTAS".

NUD/443070/2023/CMP

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Reunião Privada do Executivo Municipal de 24 de julho de 2023.

O Diretor Municipal da Presidência


Adolfo Sousa

CONTRATO DE APOIO

Considerando que:

I. O Município do Porto através das Unidades Orgânicas:

- **Direção Municipal de Educação** que administra os edifícios, equipamentos e materiais escolares e assegura as condições para o pleno funcionamento das escolas, adiante designada por DME;
- **Departamento Municipal de Estrutura Verde e Gestão de Infraestruturas** que planeia, implementa e gere os espaços verdes (parques e jardins), garante a manutenção e/ou requalificação de enquadramento ao edificado ou da via pública (canteiros), gere o arvoredo urbano e garante o serviço de ornamentações, adiante designado por DMEVGI;
- **Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental** que assegura o planeamento ambiental de médio e longo prazo, através de projetos e estudos estratégicos de apoio à decisão, e neste contexto particular, desenvolve atividades de comunicação e educação ambiental, adiante designado por DMPGA;
- **Empresa Municipal Porto Ambiente**, responsável pela gestão dos resíduos urbanos e limpeza do espaço público e, neste contexto particular, participa ativamente na sensibilização para a prevenção e redução de produção de resíduos e correta separação dos mesmos, adiante designada por EMAP;
- **Empresa Municipal Águas e Energia do Porto**, responsável pela gestão integrada e sustentável de todo o ciclo urbano da água no Município e mais recentemente a definição e execução da estratégia energética municipal. Acresce, entre outras atividades, a promoção da educação ambiental e da sustentabilidade no domínio da água, adiante designada por AEdP;
- **LIPOR - Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto**, que é a entidade responsável pela gestão, valorização e tratamento dos Resíduos Urbanos produzidos pelos oito municípios que a integram e do qual faz parte o Município do Porto. Neste contexto particular, desenvolve um reconhecido trabalho na área educação para a sustentabilidade, nomeadamente, através de programas promotores da agricultura urbana e da Academia LIPOR, adiante designada por LIPOR.

Entre:

O **Município do Porto**, pessoa coletiva de direito público nº 501306099, com sede e Paços do Município na Praça General Humberto Delegado, s/nº, 4049-001 Porto, neste ato representado pelo Vice-presidente da Câmara, Eng.º Filipe Araújo, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

A **Porto Ambiente**, Empresa Pública Municipal, pessoa coletiva de direito público nº 514280956, com sede na Rua de S. Dinis, nº 249, 4250-434 Porto, representada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luis André Fernandes Bragança de Assunção, doravante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

A **Empresa Municipal Águas e Energia do Porto**, pessoa coletiva de direito público nº 507718666, com sede na Rua Barão Nova Sintra, nº 285, 4300-367, Porto, representada pela Administradora Executiva Dra. Ana de Campos Cabral de Noronha e Meneses, doravante designado por TERCEIRO OUTORGANTE;

A **Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto**, pessoa coletiva nº 501394192, com sede Rua da Morena, nº 805, 4435-746 Baguim do Monte, representada pelo Administrador-Delegado, Dr. Fernando Leite, doravante designado por QUARTO OUTORGANTE,

e

A **Escola XXXXXXXXXX**, pessoa coletiva nº xxxxxx, com sede na XXXXXXXXXX, no Porto, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado por QUINTO OUTORGANTE.

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal do Porto de ____/04/202__ e ao abrigo do disposto na alínea a) e ii) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, no título F, artigo f. 2/1º, nº 1, alínea b) e do artigo f. 2/2º, nºs 1 e 3, todos do Código Regulamentar do Município do Porto, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Objeto)

Através do presente contrato, as partes estabelecem entre si as formas de cooperação e o apoio para a criação, revitalização e dinamização de hortas pedagógicas em estabelecimentos de ensino público ou privado, instituições ou associações com atividades educativas, de modo a promover o interesse pela biodiversidade, alimentação equilibrada e o consumo sustentável, visando prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover ações de sensibilização e de formação da comunidade educativa para as boas práticas em agricultura urbana;
- b) Valorizar a horta como laboratório vivo – espaço de extensão da sala de aula;
- c) Reforçar a biodiversidade - a horta como um espaço de aplicação de práticas agrícolas promotoras da biodiversidade;
- d) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar para a valorização de bio-resíduos e promoção da circularidade;
- e) Reforçar a aproximação com a natureza e o conhecimento sobre a origem dos alimentos;
- f) Promover hábitos de alimentação equilibrada e sustentável.

Cláusula 2ª

(Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE)

1.No âmbito do presente contrato, o Município do Porto compromete-se, através das suas Unidades Orgânicas, a desenvolver um conjunto de ações que se elencam nos números seguintes

7. Ao Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental compete:

- a) A coordenação do programa, a receção de candidaturas e o acompanhamento do programa e informações relacionadas;
- b) Avaliação das candidaturas.

- c) Monitorização e acompanhamento da implementação da horta.
- d) Promover o acompanhamento técnico-pedagógico na área da agricultura urbana, biodiversidade e economia circular.
- e) Acompanhar as atividades desenvolvidas nas hortas (3 sessões presenciais + 2 visitas/ano) e promover a partilha de troca de conhecimentos e experiências entre as entidades dinamizadoras.
- f) Assegurar, se necessário, a articulação com as outras unidades orgânicas/parceiros do universo municipal, para prestar o apoio necessário às hortas.
- g) Apreciar, anualmente, os resultados das hortas, através do relatório anual de atividades e observação no local e remeter à entidade eventuais sugestões de melhoria.
- h) Apoio em generos (sementes ou pequenas ferramentas), até ao limite máximo anual de 50€ por escola.

3. Ao Departamento Municipal de Estrutura Verde e Gestão de Infraestruturas compete:

- a) Avaliação das candidaturas.
- b) Assegurar a preparação inicial do terreno, nomeadamente através do corte de ervas e mato, poda de árvores, lavra do terreno e/ou cedência de solo (Ano 1).
- c) Assegurar a preparação inicial do terreno, nomeadamente através do corte de ervas e mato, poda de árvores, lavra do terreno e/ou cedência de solo (Ano 1).
- d) Assegurar anualmente (Anos 2 a 4) algumas pequenas tarefas de apoio à gestão da horta (podas, por exemplo).
- e) Assegurar anualmente (Anos 2 a 4) algumas pequenas tarefas de apoio à gestão da horta (podas, por exemplo).
- f) Assegurar anualmente (Anos 2 a 4) algumas pequenas tarefas de apoio à gestão da horta (podas, por exemplo).
- g) Garantir o transporte de Nutrimais da tipo1 para as escolas públicas que necessitem desse complemento.

4. A Direção Municipal de Educação compete:

- a) Analisar previamente a candidatura para a respetiva apresentação de parecer acerca do local indicado para instalação da horta pedagógica - exclusivamente para as hortas localizadas em escolas públicas, com exceção dos estabelecimentos do Parque Escolar.
- b) Diligenciar junto dos serviços competentes quando ajustada a possibilidade de alguma intervenção infraestrutural de baixo custo - exclusivamente para as hortas localizadas em escolas públicas, com exceção dos estabelecimentos do Parque Escolar.
- c) Colaborar no processo de divulgação da abertura de candidaturas.

5. Não se enquadra no âmbito do presente apoio a realização de obras de infraestruturas (construção civil e instalação de sistemas de rega), fornecimento de mobiliário ou ferramentas, instalação de vedações ou espaços de armazenamento ou de plantas.

Cláusula 3ª

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente contrato, a Empresa Municipal Porto Ambiente (EMAP) compromete-se a assegurar a formação inicial sobre o Projeto “Orgânico” e “City Loops” nas escolas selecionadas.

Cláusula 4ª

(Obrigações do TERCEIRO OUTORGANTE)

No âmbito do presente contrato, a Empresa Municipal Águas e Energia do Porto compromete-se a:

1. Promover ações de sensibilização no âmbito da preservação dos recursos hídricos, nomeadamente aos professores envolvidos no programa, incidindo em particular no aproveitamento da água da chuva e da água resultante da lavagem de alimentos nas cantinas escolares, apostando na economia circular.
2. Disponibilizar conteúdos informativos digitais de apoio à comunidade escolar relativamente às boas práticas na reutilização da água.

Cláusula 5ª

(Obrigações do QUARTO OUTORGANTE)

No âmbito do presente contrato, a Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto (LIPOR) compromete-se a:

1. Assegurar a formação inicial em Agricultura Biológica e Compostagem aos responsáveis pelas hortas, com a duração de 3h, na Horta do Covelo.
2. Assegurar, em caso de necessidade, uma formação de reforço a meio do ano letivo, a realizar na Horta da Formiga (1h30).
3. Apoio no acompanhamento e monitorização do processo.
4. Cedência de compostores para instalação no espaço da horta, de acordo com o modelo do equipamento disponível para entrega.
5. Cedência de Nutrimais, para efeitos de enriquecimento do solo, mediante análise técnica e de acordo com a disponibilidade do produto (transporte assegurado pelo Município – DMEVGI).
6. Cedência dos Guias Práticos sobre o Ciclo dos Alimentos (Agricultura Urbana Sustentável, Alimentar Sem Desperdiçar, Vermicompostagem caseira, a cada uma das Escolas inscritas (em versão física ou digital).
7. Partilha, em formato digital, de conteúdos didáticos relacionados com a temática.
8. Realização de um Workshop de Alimentação anual por Escola - “Da Horta para o Prato” - dirigido à comunidade escolar.
9. Apoio em géneros (hortícolas, aromáticas ou ferramentas), até ao limite máximo anual de 50€ por escola.

Cláusula 6ª

(Obrigações do QUINTO OUTORGANTE)

No âmbito do presente contrato, o QUINTO OUTORGANTE compromete-se a:

1. Cumprir o planeamento das atividades propostas no projeto pedagógico de utilização da horta e do plano de manutenção apresentados em sede de candidatura, procurando, de forma generalizada, a integração da temática horta no plano de atividades da entidade.
2. Utilizar e zelar pelo normal funcionamento da horta pedagógica, bem como pela qualidade dos produtos cultivados, mesmo nos períodos de interrupção letiva.
3. Utilizar apenas técnicas e produtos de cultivo biológico transmitidos na formação, promovendo a diversidade de culturas e fazendo uso de práticas agrícolas sustentáveis e de menor impacto possível para o ambiente.
4. Garantir o azeite, a segurança e bom uso do espaço da horta pedagógica, cumprindo as regras de limpeza e imagem do local.
5. Praticar corretamente as técnicas de compostagem e manter o(s) compostor(es) cedidos pela Lpqr em pleno funcionamento.
6. Encaminhar corretamente os produtos colhidos na horta.
7. Elaborar artigos, com registo fotográfico, das atividades agrícolas e pedagógicas realizadas na horta e enviar por correio eletrónico para o Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental, com autorização de publicação de imagem, para divulgação nos meios de comunicação do município.
8. Elaborar um relatório anual das atividades desenvolvidas na horta e um plano de ação detalhado para o ano seguinte, e enviar por correio eletrónico para o DMPGA até ao final de cada ano letivo.
9. Em caso de alteração do responsável pela dinamização da horta, informar o DMPGA através do endereço eletrónico, dm.pga@casaliberal.pt, para atualização da base de dados.
10. Garantir a sustentabilidade da horta para além da vigência do contrato de apoio.
11. Assegurar a acessibilidade à horta, de representantes das entidades participantes no Programa Mais Hortas.
12. Permitir a recolha de imagens da horta para efeitos de divulgação do Programa Mais Hortas.
13. Quando necessário, as solicitações de apoio ou esclarecimento devem ser remetidas à DMPGA, com um prazo mínimo de 15 dias (quinze dias).

Cláusula 7ª

(Acompanhamento, controlo e fiscalização)

1. Os poderes de direção e a fiscalização do modo de execução do contrato serão exercidos pelo Município nos termos do disposto nos artigos 303º a 305º do CCP.
2. Para efeitos da concretização dos poderes de direção e fiscalização do modo de execução do contrato o contraente público será representado pelo Gestor do Contrato, no qual se delega:
 - a) A competência para a emissão de ordens, diretivas ou instruções, bem como para proceder a notificação prevista no artigo 325º do CCP para que o QUINTO OUTORGANTE cumpra, em prazo fixado para o efeito, todas as obrigações emergentes do contrato, a quem o contraente público fica obrigado a prestar toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada, sem prejuízo dos relatórios de acompanhamento previstos no presente contrato;
 - b) A competência para decidir sobre a verificação da existência de uma impossibilidade temporária de cumprimento do contrato que determina a suspensão do prazo (nos termos do disposto no artigo

297º do CCP) e sobre a respetiva retoma logo que cessem as causas que determinaram a suspensão (nos termos do disposto no artigo 298º do CCP).

- 3 Para efeitos do disposto na presente norma e nos termos do disposto no artigo 290º- A do CCP, fica designado como gestor do contrato do Município do Porto.

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula 8ª (Incumprimento)

- 1 O incumprimento injustificado das obrigações emergentes do presente contrato ou desvio dos seus objetivos pelo QUINTO OUTORGANTE constitui causa de rescisão do mesmo, para além da responsabilidade financeira e criminal a que haja lugar
- 2 O incumprimento injustificado do presente contrato pela Quinto Outorgante constitui impedimento para a atribuição por parte do Município de novo apoio financeiro ou não financeiro, no período de dois anos

Cláusula 9ª (Alteração ou Revisão)

Qualquer alteração ou revisão ao presente contrato deverá ser reduzida a escrito e assinada por ambas as partes.

Cláusula 10ª (Cessação)

- i O presente contrato cessa a sua vigência
 - a) Pelo decurso do prazo de vigência do contrato;
 - b) Por caducidade;
 - c) Quando por causa não imputável ao quinto Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do Plano de Atividades, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - d) Quando o Município exerça o seu direito de resolver o contrato, designadamente com fundamento em razões de interesse público ou em incumprimento contratual por parte do Quinto Outorgante;
 - e) Por incumprimento, pela Segunda Outorgante, das demais cláusulas do presente contrato
- 2 A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes

Cláusula 11ª (Força maior)

- 1 Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à

vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias/pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas
3. Não constituem força maior, designadamente
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da Segunda Outorgante, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da Segunda Outorgante ou a grupos de sociedades em que este se integre, nem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela Segunda Outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pela Segunda Outorgante de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações da Segunda Outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da Segunda Outorgante não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada a outra parte
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior

Cláusula 12ª
(Comunicações)

Todas as comunicações relativas a este contrato deverão ser dirigidas para as moradas acima identificadas comprometendo-se as partes, desde já, a comunicar qualquer alteração às mesmas.

Cláusula 13ª
(Proteção de dados pessoais)

1. As Partes obrigam-se, durante a vigência deste Protocolo e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar ou utilizar quaisquer informações e/ou elementos de que tenham tido conhecimento no âmbito do Protocolo ou por causa dele.
2. As partes comprometem-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, sem que para tal tenham sido expressamente autorizadas, por escrito, pela pessoa titular dos mesmos.
3. As partes comprometem-se igualmente a pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do Programa Mais Hortas contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais.
4. As obrigações da presente cláusula mantêm-se em vigor para além da vigência do presente Contrato.
Contacto do Responsável pelo Tratamento de Dados - Município do Porto: Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental, info.planeamento@legis.m-porto.pt
6. Contacto do Encarregado da Proteção de Dados, legis@legis.m-porto.pt
7. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto consulte o nosso site em m-porto.pt/pt/privacidade

Cláusula 14ª
(Vigência)

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora por um período de 4 anos letivos, salvo se for denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes.
2. A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada as outras partes, por escrito, mediante carta registada com aviso de receção, expedida com uma antecedência mínima de trinta dias, relativamente a que o denunciante pretende ver produzidos efeitos da denúncia, sem que nenhuma das partes se constitua na obrigação de indemnizar a outra.

Cláusula 15.ª
(Habilitação)

Em cumprimento do disposto no artigo 177.º-8 do Código de Procedimento e Processo Tributário e no artigo 213.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, a Segunda Outorgante apresentou os seguintes documentos comprovativos de que possui a sua situação tributária e contributiva regularizada, que se anexam:

- a) Declaração da situação tributária regularizada,
- b) Declaração da situação regularizada perante a Segurança Social.

Cláusula 16ª

(Omissões)

Os casos omissos ou dúvidas resultantes do presente clausulado serão resolvidos mediante acordo entre as partes à luz do disposto nas normas do Código Regulamentar do Município do Porto e demais legislação aplicável.

Cláusula 17ª

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal administrativo e fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Por ser esta a vontade livremente expressa pelas partes Outorgantes, vão elas assinar o presente contrato, exarado em quintuplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma.

Porto, XX de XXX de 20XX

Pelo MUNICIPIO DO PORTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Lipor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Porto Ambiente, E.M., S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelas Aguas e Energia do Porto, E.M

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Quinto Outorgante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PROGRAMA MAIS HORTAS

Condições de Participação

Inserido no Plano Municipal de Educação-ação para a Sustentabilidade, o programa **MAIS HORTAS** visa a sensibilização e formação da comunidade educativa para as boas práticas horticolas, em particular as que são utilizadas em agricultura biológica.

O programa **MAIS HORTAS** enquadra-se na Estratégia Municipal do Ambiente nos eixos “*Porto, cidade consciente e comprometida com um futuro sustentável*”, “*Porto, cidade verde, invicta, mais resiliente e sustentável*” e “*Porto, cidade-laboratório*”.

Enquadra-se ainda nas quatro grandes ambições de futuro, com base nas quais o Porto tem desenvolvido a sua atividade:

1. Promover a transição da cidade para uma economia cada vez mais circular;
2. Inspirar-se na natureza para planejar e gerir território;
3. Adaptar-se às alterações climáticas;
4. Proteger, valorizar a biodiversidade e o património natural.

O Município do Porto tem apostado há várias décadas em programas imateriais para mudança de comportamentos que se espera que venham a ter efeitos geracionais e, neste domínio, tem vindo a dinamizar, desde 1997, um Programa de Hortas Pedagógicas, que se iniciou com a criação da Horta do Covejo, dinamizada pelo Centro de Educação para a Sustentabilidade do Covejo.

Ao longo dos últimos anos, a comunidade escolar tem sido acolhida nas duas Hortas Pedagógicas (no Centro de Educação para a Sustentabilidade do Covejo e no Centro de Educação para a Sustentabilidade do Núcleo Rural do Parque da Cidade), de modo a proporcionar a alunos e professores o contacto direto com a terra e com os ciclos da natureza, adquirindo competências diversas.

No entanto, as duas Hortas Pedagógicas municipais estão disponíveis exclusivamente para grupos do ensino pré-escolar, do primeiro ciclo do ensino básico e grupos com necessidades educativas especiais. Além disso, são

alvo de uma forte procura, o que rapidamente esgota a capacidade de acolhimento (48 grupos por ano letivo, cerca de 3.000 alunos/ano).

Acresce que recebe anualmente o Município do Porto (através de distintos serviços) vários pedidos de apoio das entidades educativas para apoiar a instalação de hortas nas escolas, com recursos e com conhecimento.

O Município do Porto acredita no potencial de impacto das hortas pedagógicas dinamizadas em escolas e instituições ou associações de âmbito educativo, com vista a promover na comunidade educativa o interesse pela biodiversidade, alimentação equilibrada e o consumo sustentável, para uma maior consciência e responsabilidade ambiental, complementando o trabalho realizado através das hortas pedagógicas dos Centros de Educação para a Sustentabilidade (CEES).

Conclui-se que é assim necessário dar uma resposta sistemática e organizada a esta necessidade das instituições de âmbito educativo, criando-se o programa **MAIS HORTAS** que se rege pelas seguintes condições.

PARTE 1. O PROGRAMA MAIS HORTAS

O programa **MAIS HORTAS** contempla o apoio do Município do Porto a criação, revitalização e dinamização de hortas pedagógicas em estabelecimentos de ensino público ou privado, instituições ou associações com atividades pedagógicas (doravante designadas apenas como “entidades”), de modo a promover o interesse pela biodiversidade, alimentação equilibrada e o consumo sustentável, visando prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover ações de sensibilização e de formação da comunidade educativa para as boas práticas em agricultura urbana;
- b) Valorizar a horta como laboratório vivo – espaço de extensão da sala de aula;
- c) Reforçar a biodiversidade - a horta como um espaço de aplicação de práticas agrícolas promotoras da biodiversidade;
- d) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar para a valorização de bio-resíduos e promoção da circularidade;
- e) Reforçar a aproximação com a Natureza e o conhecimento sobre a origem dos alimentos;
- f) Promover hábitos de alimentação equilibrada e sustentável.

PARTE 2. A NATUREZA DO APOIO

1. O apoio às entidades está dependente de um processo de candidatura destas, seguido de avaliação pelo Município do Porto (e respetiva seriação) e assinatura de um acordo de colaboração entre a entidade e o Município.
2. O apoio às entidades tem a duração de 4 anos letivos e decorre da articulação de recursos, numa lógica de transversalidade no universo do Município do Porto, nomeadamente através das seguintes unidades orgânicas: Direção Municipal de Educação (DME), Departamento Municipal de Estruturas Verdes e Gestão de Infraestruturas (DMEVGI), Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental (DMPGA) e das seguintes entidades participadas: Empresa Municipal Porto Ambiente (EMAP) e Empresa Municipal Águas e Energia do Porto, bem como da LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto.
3. O apoio concretiza-se nas fases seguintes:

- a) Fase inicial de preparação da horta (Ano 1):
 - Orientação técnica nas diferentes etapas (infraestruturação, preparação de terreno, sistema de rega, etc.).
 - Preparação do terreno e cedência de terra, caso seja necessário.
 - Apoio pedagógico inicial no trabalho prático de início do cultivo (3 sessões).
 - Apoio financeiro até 100€ para aquisição de sementes e/ou pequenas ferramentas.
 - b) Fase de dinamização (Anos 2 a 4):
 - Agendamento de 3 sessões pedagógicas e 2 sessões de consultadoria/verificação, por ano.
4. Não se enquadra no âmbito deste apoio a realização de obras de infraestruturas (construção civil e instalação de sistemas de rega), fornecimento de mobiliário ou ferramentas, instalação de vedações ou espaços de armazenamento ou de plantas.
 5. A atribuição do apoio é formalizada mediante assinatura de um contrato celebrado entre o Município do Porto e a entidade promotora da horta com a validade de quatro anos, a contar da data da sua assinatura.
 6. Findos os quatro anos do apoio inicial, a entidade poderá candidatar-se novamente ao programa **MAIS HORTAS**, solicitando apoio para manutenção/melhoramento do espaço de horta. Contudo, o Município reserva-se o direito de não considerar recandidaturas de entidades que não tenham cumprido as condições de participação neste projeto em anos anteriores.
 7. No ano letivo 2023/24 prevê-se o apoio à implementação de 10 (dez) hortas pedagógicas.

PARTE 3. RESPONSABILIDADES DE CADA PARCEIRO

1. Ao Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental (DMPGA) compete:
 - a) A coordenação do programa, a receção de candidaturas e o acompanhamento do programa e informações relacionadas
 - b) Avaliação das candidaturas
 - c) Monitorização e acompanhamento da implementação da horta.
 - d) Promover o acompanhamento técnico-pedagógico na área da agricultura urbana, biodiversidade e economia circular
 - e) Acompanhar as atividades desenvolvidas nas hortas (3 sessões presenciais + 2 visitas/ano) e promover a partilha de troca de conhecimentos e experiências entre as entidades dinamizadoras.
 - f) Assegurar, se necessário, a articulação com as outras unidades orgânicas/parceiros do universo municipal, para prestar o apoio necessário às hortas

- g) Apreciar, anualmente, os resultados das hortas, através do relatório anual de atividades e observação no local e remeter à entidade eventuais sugestões de melhoria
- h) Apoio em géneros (sementes ou pequenas ferramentas), até ao limite máximo anual de 50€ por escola.

2. Ao Departamento Municipal de Estruturas Verdes e Gestão de Infraestruturas (DMEVGI) compete:

- a) Avaliação das candidaturas.
- b) Assegurar a preparação inicial do terreno, nomeadamente através do corte de ervas e mato, poda de árvores, lavra do terreno e/ou cedência de solo (Ano 1).
- c) Assegurar anualmente (Anos 2 a 4) algumas pequenas tarefas de apoio a gestão da horta (podas, por exemplo)
- d) Garantir o transporte de Nutrimais da Lipor para as escolas públicas que necessitem desse complemento.

3. A Direção Municipal de Educação (DME) compete:

- a) Analisar previamente a candidatura para a respetiva apresentação de parecer acerca do local indicado para instalação da horta pedagógica - exclusivamente para as hortas localizadas em escolas públicas, com exceção dos estabelecimentos da Parque Escolar
- b) Diligenciar junto dos serviços competentes quando ajustada a possibilidade de alguma intervenção infraestrutural de baixo custo - exclusivamente para as hortas localizadas em escolas públicas, com exceção dos estabelecimentos da Parque Escolar
- c) Colaborar no processo de divulgação da abertura de candidaturas.

5. A Empresa Municipal Porto Ambiente compete:

- a) Assegurar a formação inicial sobre o Projeto "Orgânico" e "City Loops" nas escolas selecionadas

5. A Empresa Municipal Águas e Energia do Porto compete:

- a) Promover ações de sensibilização no âmbito da preservação dos recursos hídricos, nomeadamente aos professores envolvidos no programa, incidindo em particular no aproveitamento da água da chuva e da água resultante da lavagem de alimentos nas cantinas escolares, apostando na economia circular
- b) Disponibilizar conteúdos informativos digitais de apoio à comunidade escolar relativamente às boas práticas na reutilização da água

6. A LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto compete:

- a) Assegurar a formação inicial em Agricultura Biológica e Compostagem aos responsáveis pelas hortas, com a duração de 3h, na Horta do Covelo.

- b) Assegurar, em caso de necessidade, uma formação de reforço a meio do ano letivo, a realizar na Horta da Formiga (1h30).
- c) Apoio no acompanhamento e monitorização do processo.
- d) Cedência de compostores para instalação no espaço da horta, de acordo com o modelo do equipamento disponível para entrega.
- e) Cedência de Nutrimais, para efeitos de enriquecimento do solo, mediante análise técnica e de acordo com a disponibilidade do produto (transporte assegurado pelo Município – DMEVGI).
- f) Cedência dos Guias Práticos sobre o Ciclo dos Alimentos (Agricultura Urbana Sustentável, Alimentar Sem Desperdiçar, Vermicompostagem caseira, a cada uma das Escolas inscritas (em versão física ou digital).
- g) Partilha, em formato digital, de conteúdos didáticos relacionados com a temática.
- h) Realização de um Workshop de Alimentação anual por Escola - "Da Horta para o Prato" - dirigido à comunidade escolar.
- i) Apoio em géneros (hortícolas, aromáticas ou ferramentas), até ao limite máximo anual de 50€ por escola.

PARTE 4. DESTINATÁRIOS DO PROGRAMA

1. Podem candidatar-se ao programa MAIS HORTAS as seguintes entidades: estabelecimentos de ensino público e privado, instituições ou associações de natureza pedagógica, sediados no Município do Porto e que comprovadamente apresentem este estatuto, com o objetivo de implementar uma horta pedagógica em recreio ou espaço terreno próprio, ou arrendado ou cedido através de protocolo específico.
2. Podem candidatar-se apenas as entidades que assegurem pelo menos uma das condições das alíneas seguintes:
 - a) Ter espaço terreno próprio, ou arrendado ou cedido pelo período mínimo de 4 anos desde a data de apresentação da candidatura – para implementação e/ou manutenção da horta já existente.
 - b) Espaço de recreio próprio – para instalação de hortas modulares, verticais ou outro tipo de horta.

PARTE 5. CANDIDATURAS AO PROGRAMA

1. A abertura de candidaturas decorre anualmente, em data a anunciar, através de aviso que será objeto de publicitação no sítio institucional do Município do Porto, ambiente.cm-porto.pt e na Eco Agenda disponibilizada pelo Município e nos demais meios de comunicação considerados adequados.

Anexo I

2. O programa “MAIS HORTA” faz parte do Plano Integrado de Educação-Ação para a Sustentabilidade do Porto 2023/2024, pelo que a sua divulgação decorre incluída nas atividades de educação-ação para a sustentabilidade desenvolvidas pelo Município do Porto mas sem especificação de datas.
3. As candidaturas podem ser efetuadas, através de formulário online no site ambiente.cm-porto.pt, também disponível na Eco Agenda Porto.
4. O formulário de candidatura deve ser submetido com os seguintes elementos:
 - a) Comprovativo de morada e/ou estatuto da entidade
 - b) Indicação de um responsável na escola
 - c) Principal motivo para a candidatura
 - d) Histórico de práticas anteriores, caso já tenham tido horta.
 - e) Mapa de localização da escola e da implantação da horta existente ou a implementar, onde deverão constar as dimensões da horta e o local de acesso a ponto de água com capacidade para regar a área indicada.
 - f) Fotografias atualizadas do local da horta existente ou a implementar.
 - g) Comprovativo do arrendamento ou cedência do terreno, caso se aplique.
 - h) Projeto pedagógico de utilização da horta, que promova o envolvimento e participação ativa dos utilizadores na horta, na produção biológica e na defesa dos ecossistemas. Deve incluir atividades e tarefas previstas a realizar na horta, plano de cultivo e plano de articulação do projeto com outras disciplinas e outras entidades promotoras de hortas pedagógicas, procurando integrar temáticas ambientais, de saúde, alimentação e qualidade de vida e envolver o mais possível toda a comunidade escolar, indicando o número de docentes, não docentes, alunos e encarregados de educação envolvidos, bem como o tempo semanal dedicado por cada. Caso existam parcerias com organizações não governamentais de ambiente ou equiparadas, instituições de ensino superior e/ou centros de investigação, este facto deverá também ser referido e justificado.
 - i) Plano de ação para a sustentabilidade da horta, que integre o plano de manutenção durante as pausas letivas escolares e demonstração da capacidade de implementação, dinamização e autonomia.
 - j) Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e respetiva manutenção da horta.

PORTE 6. PROCESSO DE ANÁLISE

1. A apreciação das candidaturas e avaliação é da responsabilidade de um júri constituído por representantes da Direção Municipal de Educação (DME), do Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental (DMPGA) e do Departamento Municipal de Estruturas Verdes e Gestão de Infraestruturas (DMEVGI).
2. O júri do concurso é designado pela Câmara Municipal do Porto e constituído por seis pessoas, três membros efetivos, e três membros suplentes, que substituirão os primeiros nas suas faltas e impedimentos.
3. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente à publicação do anúncio da abertura do concurso no sítio institucional do Município (ambiente.cm-porto.pt).

4. O júri só pode deliberar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.
5. As deliberações do júri, que deverão ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos.
6. O júri pode solicitar ao Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental a nomeação de um secretário, de entre os seus recursos humanos, disponíveis para o efeito.
7. Os membros do júri estão sujeitos ao regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo.
8. Verificando-se a impossibilidade de análise de uma candidatura em cumprimento do disposto no n.º 4 da presente Cláusula, por motivo de impedimento dos membros do júri e na falta ou impossibilidade dos membros suplentes, serão designados pelo Presidente da Câmara, novos membros para esse efeito.

PARTE 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A análise das candidaturas será realizada, tendo em conta os seguintes critérios:

1. Condições de instalação:

1.1. Para hortas térreas:

- Área cultivável a ser intervencionada (entre 20m² e 80m²), em local orientado a sul, sudoeste ou sudeste e desimpedido de sombras de edifícios ou grandes árvores.
- Terreno com acessibilidade para o motocultivador.
- Acesso a ponto de água, com demonstração da capacidade de assegurar a rega das culturas.

1.2. Para hortas verticais ou modulares:

- Área cultivável a ser intervencionada (entre 20m² e 40m²), em local orientado a sul, sudoeste ou sudeste e desimpedido de sombras de edifícios ou grandes árvores.
- Garantia de fornecimento e montagem das estruturas de cultivo.
- Acesso a ponto de água, com demonstração da capacidade de assegurar a rega das culturas.

2. Capacidade de manutenção:

- Existência e qualidade do plano de ação para a sustentabilidade da horta, que integre o plano de manutenção durante as pausas letivas escolares e demonstração da capacidade de implementação, dinamização e autonomia,
- Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e respetiva manutenção da horta.

3. Capacidade de otimização do recurso:

Anexo I

- Existência e qualidade do projeto pedagógico de utilização da horta, que promova o envolvimento e participação ativa dos utilizadores na horta, na produção biológica e na defesa dos ecossistemas. Deve incluir atividades e tarefas previstas a realizar na horta, procurando integrar temáticas ambientais, de saúde, alimentação e qualidade de vida.
 - Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores da horta: docentes, não docentes, alunos e encarregados de educação (através do número de utilizadores dos diferentes grupos e do tempo dedicado semanalmente por cada).
 - Existência de relações com outras entidades promotoras de hortas pedagógicas.
 - Existência de parcerias com organizações não-governamentais de ambiente ou equiparadas, estabelecimentos de ensino superior e/ou centros de investigação na área.
4. São valorizadas as entidades:
- Que, tendo se candidatado a um lugar nas Hortas Pedagógicas municipais, não tenham obtido lugar.
 - Cujo nível de ensino não seja abrangido pelas Hortas Pedagógicas municipais.
 - Escolas da rede pública.
 - Escolas inscritas no Programa Eco-escolas.
 - Escolas inscritas no Programa Geração + (Lipor).
5. O critério de desempate será a ordem de registo de submissão da candidatura

PART 8. APURAMENTO, APROVAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

1. As candidaturas para atribuição de apoios são apreciadas pelo júri até 30 dias, com base nos elementos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios e respetivas ponderações constantes no Anexo I.
2. Concluída a análise referida no ponto anterior, o júri elabora um relatório final com a identificação das candidaturas, respetivas pontuações e fundamentação, relativamente a cada um dos critérios de avaliação.
3. As candidaturas são classificadas de acordo com o resultado da avaliação da candidatura, respeitando os critérios apresentados na cláusula anterior (Anexo I).
4. No decorrer do processo de avaliação, o júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre alguma das informações ou elementos constantes em candidatura, notificando para esse efeito as entidades candidatas para, no prazo de 10 dias úteis, prestarem os esclarecimentos necessários.
5. Decorrido o prazo do número anterior sem que a entidade candidata preste os esclarecimentos necessários, o júri valorará livremente a candidatura considerando para este efeito a omissão.
6. A lista das candidaturas selecionadas será publicamente divulgada no sítio institucional do Município (ambiente.cm-porto.pt) e na Ecoagenda Porto (ecoagenda.porto.pt), sendo notificadas do resultado todas as entidades que se candidataram.
7. Decorrido o prazo da audiência prévia, o júri elabora uma proposta fundamentada a submeter à deliberação da Câmara Municipal, com a identificação das candidaturas selecionadas.
8. Compete à Câmara Municipal deliberar a aprovação das candidaturas, mediante proposta do júri.

9. O Município do Porto reserva-se o direito de não atribuição da totalidade das candidaturas previstas, caso não se verifique a existência de candidaturas meritorias o suficiente para fundamentar a sua atribuição.
10. A deliberação pela Câmara Municipal das candidaturas que beneficiarão do apoio é notificada a todas as entidades candidatas, com a listagem das candidaturas aprovadas.

PARTE 9. DEVERES DAS ENTIDADES SELECIONADAS

As entidades selecionadas para apoio têm o dever de:

1. Cumprir o planeamento das atividades propostas no projeto pedagógico de utilização da horta e do plano de manutenção apresentados em sede de candidatura, procurando, de forma generalizada, a integração da temática horta no plano de atividades da entidade.
2. Utilizar e zelar pelo normal funcionamento da horta pedagógica, bem como pela qualidade dos produtos cultivados, mesmo nos períodos de interrupção letiva.
3. Utilizar apenas técnicas e produtos de cultivo biológico transmitidos na formação, promovendo a diversidade de culturas e fazendo uso de práticas agrícolas sustentáveis e de menor impacto possível para o ambiente.
4. Garantir o azeite, a segurança e bom uso do espaço da horta pedagógica, cumprindo as regras de limpeza e imagem do local.
5. Praticar corretamente as técnicas de compostagem e manter o(s) compostor(es) cedidos pela Lipor em pleno funcionamento.
6. Encaminhar corretamente os produtos colhidos na horta.
7. Elaborar artigos, com registo fotográfico, das atividades agrícolas e pedagógicas realizadas na horta e enviar por correio eletrónico para o DMPGA, com autorização de publicação de imagem, para divulgação nos meios de comunicação do município.
8. Elaborar um relatório anual das atividades desenvolvidas na horta e um plano de ação detalhado para o ano seguinte, e enviar por correio eletrónico para o DMPGA até ao final de cada ano letivo.
9. Em caso de alteração do responsável pela dinamização da horta, informar o DMPGA através dm.gestaoambiental@cm-porto.pt para atualização da base de dados.
10. Garantir a sustentabilidade da horta para além da vigência do contrato de apoio.

PARTE 10. CONTRATO DE APOIO

1. Os apoios serão atribuídos mediante a celebração de contrato de apoio, onde constarão os deveres das entidades beneficiárias dos apoios e as responsabilidades dos parceiros envolvidos.

PARTE 11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente programa de concurso serão decididos pelo júri, nos termos da legislação aplicável e do Código Regulamentar do Município do Porto.

PARTE 12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Município do Porto assegura que os dados pessoais recolhidos no âmbito deste programa, organizado pelo Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental, com fundamento nas atribuições e competências municipais em matéria de ação educativa, serão exclusivamente utilizados para efeitos de comunicação sobre as atividades em que participa enquanto responsável pelo grupo inscrito, durante o ano letivo 2023/2024.

Contacto do Responsável pelo Tratamento de Dados - Município do Porto | Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental - dm.gestacambiental@cm-porto.pt

Contacto do Encarregado da Proteção de Dados - rgpd@cm-porto.pt

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto consulte o nosso site em Política de Privacidade.

ANEXO 1 – Critérios de avaliação para Hortas térreas

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m ² e 80m ²			20%	10
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10
	1.3 Local desimpedido de sombras				20
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10
	1.5 Acesso a ponto de água				20
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30
2. Capacidade de manutenção	2.1 Propósito pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20
		Atividades e tarefas previstas			10
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20
		Sustentabilidade, capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20
			Docentes		20
			Não docentes		20
			Encarregados de educação		20
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas			5	
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc			5	
4. Criterios preferencias	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30	10
	4.2 Participação no Programa Eco escolas				20
	4.3 Participação no Programa Geração + (Tipor)				10
	4.4 Estabelecimento da rede pública				60

ANEXO 2 – Critérios de avaliação para Hortas verticais ou modulares

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m ² e 40m ²			20%	10
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10
	1.3 Local desimpedido de sombras				20
	1.4 Garantia de fornecimento e montagem das estruturas de cultivo				10
	1.5 Acesso a ponto de água				20
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20
		Atividades e tarefas previstas			10
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20
2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta			5		
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	N.º de utilizadores	Alunos	20%	20
			Docentes		20
			Não docentes		20
			Encarregados de educação		20
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5
3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.			5		
4. Critérios preferências	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lupor)				10
	4.4 Estabelecimento da rede pública				60

Relatório final de avaliação das candidaturas ao Programa “Mais Hortas” 2023-2027

No dia 26 de outubro de 2023, os elementos efetivos do júri do Programa “Mais Hortas” (Joana Pereira, pela DME; Pedro Medeiros, pelo DMEVGI e Luís Monteiro, pelo DMPGA) reuniram com o objetivo de avaliar as candidaturas. Foi utilizada a grelha presente nos Critérios de Avaliação das Condições de Participação do Programa “Mais Hortas”.

As 18 candidaturas foram avaliadas tendo como base as condições de instalação, a capacidade de manutenção, a capacidade de otimização do recurso e os critérios preferenciais. No anexo A deste documento figuram as grelhas de avaliação de cada uma das candidaturas apresentadas.

A grelha seguinte reúne os resultados globais da avaliação das candidaturas:

Instituição	Condições de instalação	Capacidade de manutenção	Capacidade de otimização do recurso	Critérios preferenciais	Pontuação Total	Seriação	Resultado
EB Vilarinha	74	117	72	120	383	1	Aprovada
EB Torrinha	68	120	74	120	382	2	Aprovada
EB Fontinha	76	120	73	102	371	3	Aprovada
EB2,3 Miragaia	70	117	60	120	367	4	Aprovada
Liceu Francês	74	120	41	120	355	5	Aprovada
EB Augusto Lessa	76	120	74	84	354	6	Aprovada
EB Falcão	80	102	68	93	343	7	Aprovada
EB Caramila	70	84	65	120	339	8	Aprovada
Escola Secundária Infante D. Henrique	70	71	44	93	278	9	Aprovada
Escola Secundária Aurélio de Sousa	70	41	32	117	260	10	Aprovada
Externato das Escravas do Sagrado Coração de Jesus	74	81	48	51	254	11	Excluída
Grande Colégio Universal	74	84	32	57	247	12	Excluída
A escolinha (IPSS)	62	89	36	39	226	13	Excluída
EB2,3 do Viso	20	30	20	120	190	14	Excluída
Escola Secundária do Cerco	20	30	20	111	181	15	Excluída
EB Corujeira	20	30	20	93	163	16	Excluída
EB Costa Cabral	20	30	20	84	154	17	Excluída
Colegio Júlio Dinis	20	30	20	66	136	18	Excluída

Esta seriação foi comunicada a todos os estabelecimentos candidatos no dia 22 de novembro de 2023, tendo sido garantido um período de 10 dias para audiência prévia.

Terminado o período de audiência prévia da notificação do resultado da avaliação de candidaturas ao Programa Mais Hortas (a 7 de dezembro de 2023) e não tendo sido rececionado qualquer pedido de esclarecimento ou reclamação, o júri do Programa Mais Hortas mantém a aprovação das seguintes 10 candidaturas para o quadriénio 2023-2027:

- EB Vilarinha
- EB Torrinha
- EB Fontinha
- EB2,3 Miragaia
- Liceu Francês
- EB Augusto Lessa
- EB Falcão
- EB Caramila
- Escola Secundária Infante D. Henrique
- Escola Secundária Aurélia de Sousa

Porto, 12 de dezembro de 2023,

O júri,

Assinado por: **ANTÓNIO LUÍS DAMAS MONTEIRO**
Num. de Identificação: 11609731
Data: 2023.12.12 14:56:53+00'00'

Assinado por: **JOANA LUÍSA FERNANDES PEREIRA**
Num. de Identificação: 12309145
Data: 2023.12.14 13:43:18+00'00'

Assinado por: **PEDRO JOSÉ AUGUSTO DE MEDEIROS**
Num. de Identificação: 10109821
Data: 2023.12.15 11:21:08+00'00'



Anexo A – Grelhas de avaliação

EB Vilarinha

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada /critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	4	74
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	4	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	4	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	1	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	4	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	4	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	4	117
		Atividades e tarefas previstas			10	4	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	4	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	3	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	4	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	4	
2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta			5	4			
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	4	72
			Docentes		20	4	
			Não docentes		20	4	
			Encarregados de educação		20	4	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	3	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	1	
3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.			5	1			
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	120
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	4	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	4	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	
Total							383

EB Torrinha

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada /critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m ² e 80m ²			20%	10	4	68
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	2	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	2	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	4	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	4	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	4	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	4	120
		Atividades e tarefas previstas			10	4	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	4	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	4	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	4	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	4	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5	4	
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	4	74
			Docentes		20	4	
			Não docentes		20	4	
			Encarregados de educação		20	4	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	4	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	1	
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5	1	
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	120
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	4	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	4	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	
					Total		382

EB Fontinha

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada /critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m ² e 80m ²			20%	10	4	76
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	4	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	3	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	4	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	4	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	4	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	4	120
		Atividades e tarefas previstas			10	4	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	4	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	4	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	4	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	4	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5	4	
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	4	73
			Docentes		20	4	
			Não docentes		20	4	
			Encarregados de educação		20	4	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	2	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	2	
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5	3	
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	102
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	1	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	4	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	
					Total		371

EB 2,3 de Miragaia

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada /critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	4	70
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	4	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	3	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	1	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	4	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	4	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	4	117
		Atividades e tarefas previstas			10	4	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	4	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	3	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	4	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	4	
2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta			5	4			
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	4	60
			Docentes		20	4	
			Não docentes		20	4	
			Encarregados de educação		20	2	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	1	
3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.			5	1			
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	120
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	4	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	4	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	
					Total		367

Liceu Francês

Critério de avaliação			Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação	
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²		20%	10	4	74	
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste			10	3		
	1.3 Local desimpedido de sombras			20	3		
	1.4 Acessibilidade a motocultivador			10	4		
	1.5 Acesso a ponto de água			20	4		
	1.6 Capacidade de rega de culturas			30	4		
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	4	120
		Atividades e tarefas previstas			10	4	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	4	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	4	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	4	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	4	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta		5		4		
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	2	41
			Docentes		20	2	
			Não docentes		20	2	
			Encarregados de educação		20	2	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	2	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas		5		4		
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.		5		1		
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais		30%	10	4	120	
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas			20	4		
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)			10	4		
	4.4. Estabelecimento da rede pública			60	4		
				Total		355	

EB Augusto Lessa

Critério de avaliação			Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação	
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m ² e 80m ²		20%	10	4	76	
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste			10	4		
	1.3 Local desimpedido de sombras			20	4		
	1.4 Acessibilidade a motocultivador			10	4		
	1.5 Acesso a ponto de água			20	3		
	1.6 Capacidade de rega de culturas			30	4		
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores	30%	20	4	120	
		Atividades e tarefas previstas		10	4		
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas		15	4		
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo		10	4		
		Garantia de manutenção nas pausas letivas		20	4		
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia		20	4		
2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta		5	4				
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	4	74
			Docentes		20	4	
			Não docentes		20	4	
			Encarregados de educação		20	4	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo	10		4		
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas		5		1		
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.		5		1		
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais		30%	10	1	84	
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas			20	1		
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)			10	1		
	4.4. Estabelecimento da rede pública			60	4		
Total					354		

EB Falcão

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	4	80
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	4	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	4	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	4	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	4	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	4	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	4	102
		Atividades e tarefas previstas			10	4	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	4	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	2	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	4	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	2	
2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta			5	4			
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	4	68
			Docentes		20	4	
			Não docentes		20	4	
			Encarregados de educação		20	3	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	3	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	1	
3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.			5	1			
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	93
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	1	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	1	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	
					Total		343

EB Caramila

Critério de avaliação				Ponderação o total do critério (%)	Ponderação o parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	4	70
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	4	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	3	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	4	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	4	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	3	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	3	84
		Atividades e tarefas previstas			10	3	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	4	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	3	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	2	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	2	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5	4	
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	4	65
			Docentes		20	4	
			Não docentes		20	3	
			Encarregados de educação		20	3	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	3	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	2	
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5	1	
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	120
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	4	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	4	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	
					Total		339

Escola Secundária Infante D. Henrique

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	4	70
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	4	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	4	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	4	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	3	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	3	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	3	71
		Atividades e tarefas previstas			10	3	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	3	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	2	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	1	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	2	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5	4	
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	4	44
			Docentes		20	4	
			Não docentes		20	1	
			Encarregados de educação		20	1	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	1	
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5	1	
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	93
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	1	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	1	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	
					Total	278	

Escola Secundária Aurélia de Sousa

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	4	70
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	4	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	4	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	4	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	3	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	3	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	1	41
		Atividades e tarefas previstas			10	2	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	1	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	2	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	1	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	1	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta		5		4		
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	2	32
			Docentes		20	3	
			Não docentes		20	1	
			Encarregados de educação		20	1	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas		5		1		
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.		5		1		
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	3	117
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	4	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	4	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	
					Total		260

Externato Escravas do Sagrado Coração de Jesus

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	4	74
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	4	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	4	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	1	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	4	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	4	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	2	81
		Atividades e tarefas previstas			10	2	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	2	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	2	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	4	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	3	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5	4	
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	4	48
			Docentes		20	2	
			Não docentes		20	4	
			Encarregados de educação		20	1	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	1	
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5	1	
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	2	51
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	4	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	1	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	1	
					Total		254

Grande Colégio Universal

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	4	74
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	4	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	4	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	1	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	4	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	4	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	3	84
		Atividades e tarefas previstas			10	3	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	4	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	3	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	1	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	3	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta		5		4		
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	4	32
			Docentes		20	1	
			Não docentes		20	1	
			Encarregados de educação		20	1	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas			5	1		
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.			5	1		
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	57
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	4	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	1	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	1	
					Total		247

Escolinha

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	4	62
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	4	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	4	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	4	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	1	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	3	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	3	89
		Atividades e tarefas previstas			10	3	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	3	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	2	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	3	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	3	
2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta			5	4			
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade de e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	2	36
			Docentes		20	2	
			Não docentes		20	2	
			Encarregados de educação		20	2	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	1	
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5	1	
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	39
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	1	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	1	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	1	
					Total		226

EB2,3 do Viso

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada /critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	1	20
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	1	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	1	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	1	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	1	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	1	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	1	30
		Atividades e tarefas previstas			10	1	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	1	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	1	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	1	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	1	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta		5		1		
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	1	20
			Docentes		20	1	
			Não docentes		20	1	
			Encarregados de educação		20	1	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	1	
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5	1	
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	120
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	4	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	4	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	
Total							190

Escola Secundária do Cerco

16/20

Gabinete do Município | Contactos

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto: 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto: 220 100 220)

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 5ª feira das 9h00 às 17h00

Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legislacao/politica-de-privacidade> ou envie um email para rgpd@cm-porto.pt

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada /critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	1	20
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	1	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	1	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	1	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	1	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	1	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	1	30
		Atividades e tarefas previstas			10	1	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	1	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	1	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	1	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	1	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta		5		1		
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilid e e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	1	20
			Docentes		20	1	
			Não docentes		20	1	
			Encarregados de educação		20	1	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	1	
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5	1	
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	4	111
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	4	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	1	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	
					Total		181

EB Corujeira

17/20

Gabinete do Município | Contactos

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220)

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-266 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade> ou envie um email para rgpd@cm-porto.pt

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	1	20
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	1	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	1	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	1	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	1	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	1	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	1	30
		Atividades e tarefas previstas			10	1	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	1	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	1	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	1	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	1	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5	1	
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	1	20
			Docentes		20	1	
			Não docentes		20	1	
			Encarregados de educação		20	1	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	1	
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5	1	
	4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	
4.2 Participação no Programa Eco-escolas			20	1			
4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)			10	1			
4.4. Estabelecimento da rede pública			60	4			
					Total	163	

EB Costa Cabral

Critério de avaliação				Ponderação o total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²			20%	10	1	20
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10	1	
	1.3 Local desimpedido de sombras				20	1	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10	1	
	1.5 Acesso a ponto de água				20	1	
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30	1	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20	1	30
		Atividades e tarefas previstas			10	1	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15	1	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10	1	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20	1	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20	1	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5	1	
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20	1	20
			Docentes		20	1	
			Não docentes		20	1	
			Encarregados de educação		20	1	
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5	1	
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5	1	
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10	1	84
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20	1	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10	1	
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60	4	
					Total		154

Colégio Júlio Dinis

Critério de avaliação			Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)	Pontuação (1-4)	Pontuação ponderada/critério de avaliação
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m² e 80m²		20%	10	1	20
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste			10	1	
	1.3 Local desimpedido de sombras			20	1	
	1.4 Acessibilidade a motocultivador			10	1	
	1.5 Acesso a ponto de água			20	1	
	1.6 Capacidade de rega de culturas			30	1	
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores	30%	20	1	30
		Atividades e tarefas previstas		10	1	
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas		15	1	
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo		10	1	
		Garantia de manutenção nas pausas letivas		20	1	
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia		20	1	
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta			5	1	
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	20%	20	1	20
		Alunos		20	1	
		Docentes		20	1	
		Não docentes		20	1	
		Encarregados de educação		20	1	
	Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10	1	
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas			5	1	
3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.		5	1			
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais		30%	10	4	66
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas			20	4	
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)			10	4	
	4.4. Estabelecimento da rede pública			60	1	



PROGRAMA MAIS HORTAS

Condições de Participação

Inserido no Plano Integrado de Educação-ação para a Sustentabilidade, o programa **MAIS HORTAS** visa a sensibilização e formação da comunidade educativa para as boas práticas hortícolas, em particular as que são utilizadas em agricultura biológica.

O programa **MAIS HORTAS** enquadra-se na Estratégia Municipal do Ambiente nos eixos “*Porto, cidade consciente e comprometida com um futuro sustentável*”, “*Porto, cidade verde, invicta, mais resiliente e sustentável*” e “*Porto, cidade-laboratório*”.

Enquadra-se ainda nas quatro grandes ambições de futuro, com base nas quais o Porto tem desenvolvido a sua atividade:

1. Promover a transição da cidade para uma economia cada vez mais circular.
2. Inspirar-se na natureza para planejar e gerir território.
3. Adaptar-se às alterações climáticas.
4. Proteger valorizar a biodiversidade e o património natural.

O Município do Porto tem apostado há várias décadas em programas imateriais para mudança de comportamentos que se espera que venham a ter efeitos geracionais e, neste domínio, tem vindo a dinamizar, desde 1997, um Programa de Hortas Pedagógicas, que se iniciou com a criação da Horta do Covelo, dinamizada pelo Centro de Educação para a Sustentabilidade do Covelo.

Ao longo dos últimos anos, a comunidade escolar tem sido acolhida nas duas Hortas Pedagógicas (no Centro de Educação para a Sustentabilidade do Covelo e no Centro de Educação para a Sustentabilidade do Núcleo Rural



do Parque da Cidade), de modo a proporcionar a alunos e professores o contacto direto com a terra e com os ciclos da natureza, adquirindo competências diversas.

No entanto, as duas Hortas Pedagógicas municipais estão disponíveis exclusivamente para grupos do ensino pré-escolar, do primeiro ciclo do ensino básico e grupos com necessidades educativas especiais. Além disso, são alvo de uma forte procura, o que rapidamente esgota a capacidade de acolhimento (48 grupos por ano letivo, cerca de 3.000 alunos/ano).

Acresce que recebe anualmente o Município do Porto (através de distintos serviços) vários pedidos de apoio das entidades educativas para apoiar a instalação de hortas nas escolas, com recursos e com conhecimento.

O Município do Porto acredita no potencial de impacto das hortas pedagógicas dinamizadas em escolas e instituições ou associações de âmbito educativo, com vista a promover na comunidade educativa o interesse pela biodiversidade, alimentação equilibrada e o consumo sustentável, para uma maior consciência e responsabilidade ambiental, complementando o trabalho realizado através das hortas pedagógicas dos Centros de Educação para a Sustentabilidade (CEES).

Conclui-se que é assim necessário dar uma resposta sistemática e organizada a esta necessidade das instituições de âmbito educativo, criando-se o programa **MAIS HORTAS** que se rege pelas seguintes condições:

PARTE 1. O PROGRAMA MAIS HORTAS

O programa **MAIS HORTAS** contempla o apoio do Município do Porto à criação, revitalização e dinamização de hortas pedagógicas em estabelecimentos de ensino público ou privado, instituições ou associações com atividades pedagógicas (doravante designadas apenas como “entidades”), de modo a promover o interesse pela biodiversidade, alimentação equilibrada e o consumo sustentável, visando prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover ações de sensibilização e de formação da comunidade educativa para as boas práticas em agricultura urbana.
- b) Valorizar a horta como laboratório vivo – espaço de extensão da sala de aula.
- c) Reforçar a biodiversidade - a horta como um espaço de aplicação de práticas agrícolas promotoras da biodiversidade.
- d) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar para a valorização de biorresíduos e promoção da circularidade.
- e) Reforçar a aproximação com a Natureza e o conhecimento sobre a origem dos alimentos.
- f) Promover hábitos de alimentação equilibrada e sustentável.



PARTE 2. A NATUREZA DO APOIO

1. O apoio às entidades está dependente de um processo de candidatura destas, seguido de avaliação pelo Município do Porto (e respetiva seriação) e assinatura de um acordo de colaboração entre a entidade e o Município.
2. O apoio às entidades tem a duração de 4 anos letivos e decorre da articulação de recursos, numa lógica de transversalidade no universo do Município do Porto, nomeadamente através das seguintes unidades orgânicas: Direção Municipal de Educação (DME), Departamento Municipal de Estruturas Verdes e Gestão de Infraestruturas (DMEVGI), Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental (DMPGA) e das seguintes entidades participadas: Empresa Municipal Porto Ambiente (EMAP) e Empresa Municipal Águas e Energia do Porto, bem como da LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto.
3. O apoio concretiza-se nas fases seguintes:
 - a) Fase inicial de preparação da horta (Ano 1):
 - Orientação técnica nas diferentes etapas (infraestruturação, preparação de terreno, sistema de rega, etc.).
 - Preparação do terreno e cedência de terra, caso seja necessário.
 - Apoio pedagógico inicial no trabalho prático de início do cultivo (3 sessões).
 - Apoio financeiro até 100€ para aquisição de sementes e/ou pequenas ferramentas.
 - b) Fase de dinamização (Anos 2 a 4):
 - Agendamento de 3 sessões pedagógicas e 2 sessões de consultadoria/verificação, por ano.
4. Não se enquadra no âmbito deste apoio a realização de obras de infraestruturas (construção civil e instalação de sistemas de rega), fornecimento de mobiliário ou ferramentas, instalação de vedações ou espaços de armazenamento ou de plantas.
5. A atribuição do apoio é formalizada mediante assinatura de um contrato celebrado entre o Município do Porto e a entidade promotora da horta com a validade de quatro anos, a contar da data da sua assinatura.
6. Findos os quatro anos do apoio inicial, a entidade poderá candidatar-se novamente ao programa **MAIS HORTAS**, solicitando apoio para manutenção/melhoramento do espaço de horta. Contudo, o Município reserva-se o direito de não considerar recandidaturas de entidades que não tenham cumprido as condições de participação neste projeto em anos anteriores.
7. Por ano letivo prevê-se o apoio à implementação de 10 (dez) hortas pedagógicas.



PARTE 3. RESPONSABILIDADES DE CADA PARCEIRO

1. Ao Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental (DMPGA) compete:

- a) A coordenação do programa, a receção de candidaturas e o acompanhamento do programa e informações relacionadas.
- b) Avaliação das candidaturas.
- c) Monitorização e acompanhamento da implementação da horta.
- d) Promover o acompanhamento técnico-pedagógico na área da agricultura urbana, biodiversidade e economia circular.
- e) Acompanhar as atividades desenvolvidas nas hortas (3 sessões presenciais + 2 visitas/ano) e promover a partilha de troca de conhecimentos e experiências entre as entidades dinamizadoras.
- f) Assegurar, se necessário, a articulação com as outras unidades orgânicas/parceiros do universo municipal, para prestar o apoio necessário às hortas.
- g) Apreciar, anualmente, os resultados das hortas, através do relatório anual de atividades e observação no local e remeter à entidade eventuais sugestões de melhoria.
- h) Apoio em géneros (sementes ou pequenas ferramentas), até ao limite máximo anual de 50€ por escola.

2. Ao Departamento Municipal de Estruturas Verdes e Gestão de Infraestruturas (DMEVGI) compete:

- a) Avaliação das candidaturas.
- b) Assegurar a preparação inicial do terreno, nomeadamente através do corte de ervas e mato, poda de árvores, lavra do terreno e/ou cedência de solo (Ano 1).
- c) Assegurar anualmente (Anos 2 a 4) algumas pequenas tarefas de apoio à gestão da horta (podas, por exemplo).
- d) Garantir o transporte de Nutrimais da Lipor para as escolas públicas que necessitem desse complemento.

3. À Direção Municipal de Educação (DME) compete:

- a) Analisar previamente a candidatura para a respetiva apresentação de parecer acerca do local indicado para instalação da horta pedagógica - exclusivamente para as hortas localizadas em escolas públicas, com exceção dos estabelecimentos da Parque Escolar.



- b) Diligenciar junto dos serviços competentes quando ajustada a possibilidade de alguma intervenção infraestrutural de baixo custo - exclusivamente para as hortas localizadas em escolas públicas, com exceção dos estabelecimentos da Parque Escolar.
 - c) Colaborar no processo de divulgação da abertura de candidaturas.
4. À Empresa Municipal Porto Ambiente compete:
- a) Assegurar a formação inicial sobre biorresíduos (alimentares + verdes), em particular do Projeto “Orgânico”, nas escolas selecionadas.
5. À Empresa Municipal Águas e Energia do Porto compete:
- a) Promover ações de sensibilização no âmbito da preservação dos recursos hídricos, nomeadamente aos professores envolvidos no programa, incidindo em particular no aproveitamento da água da chuva e da água resultante da lavagem de alimentos nas cantinas escolares, apostando na economia circular.
 - b) Disponibilizar conteúdos informativos digitais de apoio à comunidade escolar relativamente às boas práticas na reutilização da água.
6. À LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto compete:
- a) Assegurar a formação inicial em Agricultura Biológica e Compostagem aos responsáveis pelas hortas, com a duração de 3h, na Horta do Covelo.
 - b) Assegurar, em caso de necessidade, uma formação de reforço a meio do ano letivo, a realizar na Horta da Formiga (1h30).
 - c) Apoio no acompanhamento e monitorização do processo.
 - d) Cedência de compostores para instalação no espaço da horta, de acordo com o modelo do equipamento disponível para entrega.
 - e) Cedência de Nutrimais, para efeitos de enriquecimento do solo, mediante análise técnica e de acordo com a disponibilidade do produto (transporte assegurado pelo Município – DMEVGI).
 - f) Cedência dos Guias Práticos sobre o Ciclo dos Alimentos Agricultura Urbana Sustentável, Alimentar Sem Desperdiçar, Vermicompostagem caseira a cada uma das Escolas inscritas (em versão física ou digital).
 - g) Partilha, em formato digital, de conteúdos didáticos relacionados com a temática.
 - h) Realização de um Workshop de Alimentação anual por Escola - "Da Horta para o Prato" - dirigido à comunidade escolar.



- i) Apoio em géneros (hortícolas, aromáticas ou ferramentas), até ao limite máximo anual de 50€ por escola.

PARTE 4. DESTINATÁRIOS DO PROGRAMA

1. Podem candidatar-se ao programa MAIS HORTAS as seguintes entidades: estabelecimentos de ensino público e privado, instituições ou associações de natureza pedagógica, sediados no Município do Porto e que comprovadamente apresentem este estatuto, com o objetivo de implementar uma horta pedagógica em recreio ou espaço térreo próprio, ou arrendado ou cedido através de protocolo específico.
2. Podem candidatar-se apenas as entidades que assegurem pelo menos uma das condições das alíneas seguintes:
 - a) Ter espaço térreo próprio, ou arrendado ou cedido pelo período mínimo de 4 anos desde a data de apresentação da candidatura – para implementação e/ou manutenção da horta já existente.
 - b) Espaço de recreio próprio – para instalação de hortas modulares, verticais ou outro tipo de horta.

PARTE 5. CANDIDATURAS AO PROGRAMA

1. A abertura de candidaturas decorre anualmente, em data a anunciar, através de aviso que será objeto de publicitação no sítio institucional do Município do Porto, ambiente.cm-porto.pt e na Eco Agenda disponibilizada pelo Município e nos demais meios de comunicação considerados adequados.
2. O programa “MAIS HORTA” faz parte do Plano Integrado de Educação-Ação para a Sustentabilidade do Porto, pelo que a sua divulgação decorre incluída nas atividades de educação-ação para a sustentabilidade desenvolvidas pelo Município do Porto mas sem especificação de datas.
3. As candidaturas podem ser efetuadas, através de formulário online no site ambiente.cm-porto.pt, também disponível na Eco Agenda Porto.
4. O formulário de candidatura deve ser submetido com os seguintes elementos:
 - a) Comprovativo de morada e/ou estatuto da entidade.
 - b) Indicação de um responsável na escola.
 - c) Principal motivo para a candidatura.
 - d) Histórico de práticas anteriores, caso já tenham tido horta.
 - e) Mapa de localização da escola e da implantação da horta existente ou a implementar, onde deverão constar as dimensões da horta e o local de acesso a ponto de água com capacidade para regar a área indicada.

- f) Fotografias atualizadas do local da horta existente ou a implementar.
- g) Comprovativo do arrendamento ou cedência do terreno, caso se aplique.
- h) Projeto pedagógico de utilização da horta, que promova o envolvimento e participação ativa dos utilizadores na horta, na produção biológica e na defesa dos ecossistemas. Deve incluir atividades e tarefas previstas a realizar na horta, plano de cultivo e plano de articulação do projeto com outras disciplinas e outras entidades promotoras de hortas pedagógicas, procurando integrar temáticas ambientais, de saúde, alimentação e qualidade de vida e envolver o mais possível toda a comunidade escolar, indicando o número de docentes, não docentes, alunos e encarregados de educação envolvidos, bem como o tempo semanal dedicado por cada. Caso existam parcerias com organizações não-governamentais de ambiente ou equiparadas, instituições de ensino superior e/ou centros de investigação, este facto deverá também ser referido e justificado.
- i) Plano de ação para a sustentabilidade da horta, que integre o plano de manutenção durante as pausas letivas escolares e demonstração da capacidade de implementação, dinamização e autonomia.
- j) Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e respetiva manutenção da horta.

PARTE 6. PROCESSO DE ANÁLISE

1. A apreciação das candidaturas e avaliação é da responsabilidade de um júri constituído por representantes da Direção Municipal de Educação (DME), do Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental (DMPGA) e do Departamento Municipal de Estruturas Verdes e Gestão de Infraestruturas (DMEVGI).
2. O júri do concurso é designado pela Câmara Municipal do Porto e constituído por seis pessoas, três membros efetivos, e três membros suplentes, que substituirão os primeiros nas suas faltas e impedimentos.
3. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente à publicitação do anúncio da abertura do concurso no sítio institucional do Município (ambiente.cm-porto.pt).
4. O júri só pode deliberar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.
5. As deliberações do júri, que deverão ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos.
6. O júri pode solicitar ao Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental a nomeação de um secretário, de entre os seus recursos humanos, disponíveis para o efeito.
7. Os membros do júri estão sujeitos ao regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo.



8. Verificando-se a impossibilidade de análise de uma candidatura em cumprimento do disposto no n.º 4 da presente Cláusula, por motivo de impedimento dos membros do júri e na falta ou impossibilidade dos membros suplentes, serão designados pelo Presidente da Câmara, novos membros para esse efeito.

PARTE 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A análise das candidaturas será realizada, tendo em conta os seguintes critérios:

1. Condições de instalação:

1.1. Para hortas térreas:

- Área cultivável a ser intervencionada (entre 20m² e 80m²), em local orientado a sul, sudoeste ou sudeste e desimpedido de sombras de edifícios ou grandes árvores.
- Terreno com acessibilidade para o motocultivador.
- Acesso a ponto de água, com demonstração da capacidade de assegurar a rega das culturas.

1.2. Para hortas verticais ou modulares:

- Área cultivável a ser intervencionada (entre 20m² e 40m²), em local orientado a sul, sudoeste ou sudeste e desimpedido de sombras de edifícios ou grandes árvores.
- Garantia de fornecimento e montagem das estruturas de cultivo.
- Acesso a ponto de água, com demonstração da capacidade de assegurar a rega das culturas.

2. Capacidade de manutenção:

- Existência e qualidade do plano de ação para a sustentabilidade da horta, que integre o plano de manutenção durante as pausas letivas escolares e demonstração da capacidade de implementação, dinamização e autonomia;
- Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e respetiva manutenção da horta.

3. Capacidade de otimização do recurso:

- Existência e qualidade do projeto pedagógico de utilização da horta, que promova o envolvimento e participação ativa dos utilizadores na horta, na produção biológica e na defesa dos ecossistemas. Deve incluir atividades e tarefas previstas a realizar na horta, procurando integrar temáticas ambientais, de saúde, alimentação e qualidade de vida.



- Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores da horta: docentes, não docentes, alunos e encarregados de educação (através do número de utilizadores dos diferentes grupos e do tempo dedicado semanalmente por cada).
 - Existência de relações com outras entidades promotoras de hortas pedagógicas.
 - Existência de parcerias com organizações não-governamentais de ambiente ou equiparadas, estabelecimentos de ensino superior e/ou centros de investigação na área.
4. São valorizadas as entidades:
- Que, tendo-se candidatado a um lugar nas Hortas Pedagógicas municipais, não tenham obtido lugar.
 - Cujo nível de ensino não seja abrangido pelas Hortas Pedagógicas municipais.
 - Escolas da rede pública.
 - Escolas inscritas no Programa Eco-escolas.
 - Escolas inscritas no Programa Geração + (Lipor).
5. O critério de desempate será a ordem de registo de submissão da candidatura.

PARTE 8. APURAMENTO, APROVAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

1. As candidaturas para atribuição de apoios são apreciadas pelo Júri até 30 dias, com base nos elementos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios e respetivas ponderações constantes no Anexo I.
2. Concluída a análise referida no ponto anterior, o júri elabora um relatório final com a identificação das candidaturas, respetivas pontuações e fundamentação, relativamente a cada um dos critérios de avaliação.
3. As candidaturas são classificadas de acordo com o resultado da avaliação da candidatura, respeitando os critérios apresentados na cláusula anterior (Anexo I).
4. No decorrer do processo de avaliação, o júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre alguma das informações ou elementos constantes em candidatura, notificando para esse efeito as entidades candidatas para, no prazo de 10 dias úteis, prestarem os esclarecimentos necessários.
5. Decorrido o prazo do número anterior sem que a entidade candidata preste os esclarecimentos necessários, o júri valorará livremente a candidatura considerando para este efeito a omissão.
6. A lista das candidaturas selecionadas será publicamente divulgada no sítio institucional do Município (ambiente.cm-porto.pt) e na Ecoagenda Porto (ecoagenda.porto.pt), sendo notificadas do resultado todas as entidades que se candidataram.
7. Decorrido o prazo da audiência prévia, o júri elabora uma proposta fundamentada a submeter a deliberação da Câmara Municipal, com a identificação das candidaturas selecionadas.
8. Compete à Câmara Municipal deliberar a aprovação das candidaturas, mediante proposta do júri.
9. O Município do Porto reserva-se o direito de não atribuição da totalidade das candidaturas previstas, caso não se verifique a existência de candidaturas meritórias o suficiente para fundamentar a sua atribuição.

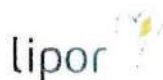


10. A deliberação pela Câmara Municipal das candidaturas que beneficiarão do apoio é notificada a todas as entidades candidatas, com a listagem das candidaturas aprovadas.

PARTE 9. DEVERES DAS ENTIDADES SELECIONADAS

As entidades selecionadas para apoio têm o dever de:

1. Cumprir o planeamento das atividades propostas no projeto pedagógico de utilização da horta e do plano de manutenção apresentados em sede de candidatura, procurando, de forma generalizada, a integração da temática horta no plano de atividades da entidade.
2. Utilizar e zelar pelo normal funcionamento da horta pedagógica, bem como pela qualidade dos produtos cultivados, mesmo nos períodos de interrupção letiva.
3. Utilizar apenas técnicas e produtos de cultivo biológico transmitidos na formação, promovendo a diversidade de culturas e fazendo uso de práticas agrícolas sustentáveis e de menor impacto possível para o ambiente.
4. Garantir o asseio, a segurança e bom uso do espaço da horta pedagógica, cumprindo as regras de limpeza e imagem do local.
5. Praticar corretamente as técnicas de compostagem e manter o(s) compostor(es) cedidos pela Lipor em pleno funcionamento.
6. Encaminhar corretamente os produtos colhidos na horta.
7. Elaborar artigos, com registo fotográfico, das atividades agrícolas e pedagógicas realizadas na horta e enviar por correio eletrónico para o DMPGA, com autorização de publicação de imagem, para divulgação nos meios de comunicação do município.
8. Elaborar um relatório anual das atividades desenvolvidas na horta e um plano de ação detalhado para o ano seguinte, e enviar por correio eletrónico para o DMPGA até ao final de cada ano letivo.
9. Em caso de alteração do responsável pela dinamização da horta, informar o DMPGA através dm.gestaoambiental@cm-porto.pt para atualização da base de dados.
10. Garantir a sustentabilidade da horta para além da vigência do contrato de apoio.



PARTE 10. CONTRATO DE APOIO

1. Os apoios serão atribuídos mediante a celebração de contrato de apoio, onde constarão os deveres das entidades beneficiárias dos apoios e as responsabilidades dos parceiros envolvidos.

PARTE 11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente programa de concurso serão decididos pelo júri, nos termos da legislação aplicável e do Código Regulamentar do Município do Porto.

PARTE 12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Município do Porto assegura que os dados pessoais recolhidos no âmbito deste programa, organizado pelo Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental, com fundamento nas atribuições e competências municipais em matéria de ação educativa, serão exclusivamente utilizados para efeitos de comunicação sobre as atividades em que participa enquanto responsável pelo grupo inscrito, durante o ano letivo 2023/2024.

Contacto do Responsável pelo Tratamento de Dados - Município do Porto | Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental - dm.gestaoambiental@cm-porto.pt

Contacto do Encarregado da Proteção de Dados - rgpd@cm-porto.pt

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto consulte o nosso site em Política de Privacidade.

ANEXO 1 – Critérios de avaliação para Hortas térreas

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m ² e 80m ²			20%	10
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10
	1.3 Local desimpedido de sombras				20
	1.4 Acessibilidade a motocultivador				10
	1.5 Acesso a ponto de água				20
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20
		Atividades e tarefas previstas			10
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20
			Docentes		20
			Não docentes		20
			Encarregados de educação		20
	Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo		10		
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60

ANEXO 2 – Critérios de avaliação para Hortas verticais ou modulares

Critério de avaliação				Ponderação total do critério (%)	Ponderação parcial de cada fator (%)
1. Condições de instalação	1.1 Área cultivável entre 20m ² e 40m ²			20%	10
	1.2 Local orientado a sul, sudoeste ou sudeste				10
	1.3 Local desimpedido de sombras				20
	1.4 Garantia de fornecimento e montagem das estruturas de cultivo				10
	1.5 Acesso a ponto de água				20
	1.6 Capacidade de rega de culturas				30
2. Capacidade de manutenção	2.1 Projeto pedagógico de uso da horta	Envolvimento e participação ativa dos utilizadores		30%	20
		Atividades e tarefas previstas			10
		Integração de temáticas ambientais, saúde, alimentação e qualidade de vida e articulação de várias disciplinas			15
	2.2 Plano de ação	Plano anual de cultivo			10
		Garantia de manutenção nas pausas letivas			20
		Sustentabilidade: capacidade de implementação, dinamização e autonomia			20
	2.3 Identificação da pessoa responsável pelo plano anual de cultivo e manutenção da horta				5
3. Capacidade de otimização do recurso	3.1 Disponibilidade e envolvimento dos utilizadores	Nº de utilizadores	Alunos	20%	20
			Docentes		20
			Não docentes		20
			Encarregados de educação		20
		Tempo semanal atribuído a cada turma / grupo			10
	3.2 Intercâmbio com outras entidades promotoras de hortas				5
	3.3 Parcerias com ONGA, universidades, etc.				5
4. Critérios preferenciais	4.1 Impossibilidade de acesso às hortas pedagógicas municipais			30%	10
	4.2 Participação no Programa Eco-escolas				20
	4.3 Participação no Programa Geração + (Lipor)				10
	4.4. Estabelecimento da rede pública				60